MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 111/2017

PREGÃO

Nº 51 /2016

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1336/F000)
05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1337/F504)

LC OK

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2017/04/001818
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc..: 25/04/17
Requerente..: SECRETARIA DE VIAÇÃO
Logradouro..: NÃO DEFINIDO

Súmula:
SOLICITAÇAO PROCESSO LICITATORIO REFERENTE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 25/04/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços terceirizados para execução de serviços de jardinagem, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência e conforme o Plano Básico em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de abril de 2017.

Geraldo Olivo
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços continuados de jardinagem, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos para o controle de pragas e insetos, necessários para execução adequada dos serviços, para atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos, a serem realizados: nos canteiros e rotatórias da Avenida XV de Novembro; rotatória e canteiros da Avenida Getulio Vargas; rotatória na Rua Floriano Peixoto interseção com a Rua Estevão Pires Carneiro; no jardim e na rotatória do Paço Municipal, canteiros na Praça Cristo Rei, canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida e nos canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida, canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona e ainda possível implantação de Projeto de Praça no Lote 08, Quadra 03, Loteamento Cohapar V, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

2. JUSTIFICATIVA

Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético da cidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Definição do serviço:

3.1.1 Execução de limpeza/retirada das ervas daninhas e capins, através de capina manual, capina mecânica ou arranque manual, em todas as extensões, incluso áreas cobertas com paver, em todos os locais especificados neste plano;

3.1.2 Corte/poda/retirada de galhos e ramos secos (ex. hastes de flores secas), de árvores, plantas ornamentais e arbustos perenes, em todos os locais especificados neste plano;

3.1.3 Preparo e adubação dos terrenos/canteiros para plantio, em todos os locais especificados neste plano;

3.1.4 Plantio ou reposição de plantas sazonais, plantas ornamentais ou arbustos, em todos os locais especificados neste plano;

3.1.5 Controle e combate de pragas e de insetos, em todos os locais especificados neste plano;

3.1.6 Possível implantação de Projeto de Praça, no Lote 08, Quadra 03, Loteamento Cohapar V, Bairro Nossa Senhora Aparecida, envolvendo todos os sub itens anteriores;

3.1.7 Rastelagem e limpeza dos resíduos, com destinação em local determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, em todos os locais especificados neste plano;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 Locais e quantitativos para execução dos serviços:

3.2.1 Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro: 1.845,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão (canteiros, rotatórias e área coberta com paver) entre a rotatória na Av. Getúlio Vargas – Praça da Matriz, até interseção com a Rua Arnaldo Busato, em frente à Cercho;

3.2.2 Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas: 752,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão (canteiros, rotatórias e áreas cobertas com paver) da rotatória próxima ao Posto Triangulo até os canteiros próximos ao Forum de Chopinzinho - sentido Bairro N. Sra. Aparecida;

3.2.3 Rotatória da Rua Floriano Peixoto: 7 metros quadrados totais, compreendendo a extensão total da rotatória;

3.2.4 Jardim e rotatória do Paço Municipal: 750,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da rotatória, dos canteiros do jardim e a área coberta com paver;

3.2.5 Canteiros na Praça Cristo Rei: 992,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros e a área coberta com paver;

3.2.6 Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida: 1.130,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros e a área coberta com paver;

3.2.7 Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida: 38,00 metros quadrados totais, compreendendo a extensão da área dos canteiros e a área coberta com paver;

3.2.8 Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona: 330,00 metros quadrados totais, compreendendo a área dos canteiros e a área coberta com paver;

3.2.9 Possível Implantação de Projeto de Praça, no Lote 08, Quadra 03, Loteamento Cohapar V, Bairro Nossa Senhora Aparecida, compreendendo uma área de 742,06 metros quadrados, seguida de manutenção.

3.3 Execução do serviço:

3.3.1 Os serviços descritos neste plano básico, item **3.1 Definição dos serviços**, deverão ser executados em toda a extensão dos locais descritos neste plano básico, item **3.2 Locais e quantitativos para execução dos serviços,** pelo período de 12 meses, estando a execução dos serviços dividida em etapas, devido o período quente – primavera e verão, quando habitualmente as plantas crescem mais, e período frio – outono e inverno, conforme explanação da tabela ANEXO I.

3.3.2 Os serviços previstos neste projeto deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, conforme quantidades especificadas neste projeto básico pela Secretaria de Viação e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Serviços Urbanos – Divisão de Serviços Urbanos, ou conforme solicitação;

3.4 Equipamentos de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

3.4.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários;

3.4.2 Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e materiais exceto Insumos (mudas, substratos, seixos, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho de mão, pás, enxadas, enxadões, sachos, forquilhas, ancinhos, vassouras de jardim, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), EPI´S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

4. ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Considerando as propostas recebidas, e conforme planilha ANEXO I, temos o seguinte valor mínimo global estimado (gasto anual): **R$ 199.709,67 (cento e noventa e nove mil, setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, com elaboração de relatórios regulares pelo Gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terão acesso a todas as informações.

Chopinzinho, 25 de abril de 2017.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

SERVÇOS DE JARDINAGEM

OTE 1

EM	LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
1	Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro	1845,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	22140,00
uantidade M² etapa de serviço realizado		1845,00	Quantidade M² para 12 Meses - 12 etapas							22140,00
Valor total por etapa - manutenção 1845,00 m² - R$										1.600,00
Valor total do Lote 01 - para 12 etapas - manutenção 1845,00 m² - R$										19.200,00

OTE 2

EM	LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
2	Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas	752,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6768,00
3	Jardim e rotatória do Paço Municipal	750,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6750,00
uantidade M² etapa de serviço realizado		1452,00	Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas							13068,00
Valor total por etapa - manutenção 1452,00 m² - R$										1.220,00
Valor total do Lote 02 - para 9 etapas - manutenção 13068,00 m² - R$										10.980,00

07

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OTE 3

EM	LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
4	Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	8928,00
5	Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	1998,00
uantidade M² etapa de serviço realizado		1325,00	Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas							11925,00
Valor total por etapa - manutenção 1325,00 m² - R$										1.020,00
Valor total do lote 03 - para 9 etapas - manutenção 11925,00 m² - R$										9.180,00

OTE 4

EM	LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
6	Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	42,00
7	Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida	1130,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	6780,00
8	Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	38,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	228,00
uantidade M² etapa de serviço realizado		1175,00	Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas							7050,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Valor total por etapa - manutenção 1175,00 m² - R$	1.032,00
Valor total do Lote 04 - para 6 etapas - manutenção 7050,00 m² - R$	6.192,00

OTE 5

EM	LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
9	Implantação de Projeto Praça Cohapar V	742,06	1	1	1	0	0	0	1	742,06
uantidade M² etapa de serviço realizado			Quantidade M² etapa única							742,06
Valor total da etapaúnica 742,06 m² - R$										3.339,27
0	Praça Coahapar V	742,06	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	4452,36
uantidade M² etapa de serviço realizado		742,06	Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas							4452,36
Valor total por etapa - manutenção 742,06 m² - R$										650,00
Valor total do Lote 05 - para 6 etapas - manutenção 4.452,36 m² - R$										3.900,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS - PERIODO 12 MESES - R$	52.791,27

60

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/04/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

Recebido a solicitação para a contratação de serviços terceirizados para execução de serviços de jardinagem, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sob nº 1818/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.550-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE JARDINAGEM										
M	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
TE 1										
	Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro	1845,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	22140,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**1845,00**	**Quantidade M² para 12 Meses - 12 etapas**							**22140,00**
Valor total por etapa - manutenção 1845,00 m² R$										**1.600,00**
Valor total para 12 etapas - manutenção 1845,00 m² R$										**19.200,00**
TE 2										
	Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas	752,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6768,00
	Jardim e rotatória do Paço Municipal	750,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6750,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**1452,00**	**Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas**							**13068,00**
Valor total por etapa - manutenção 1452,00 m² R$										**1.220,00**
Valor total para 9 etapas - manutenção 13068,00 m² R$										**10.980,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TE 3										
	Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	8928,00
	Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	1998,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**1325,00**	**Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas**							**11925,00**
Valor total por etapa - manutenção 1325,00 m² R$										**1.020,00**
Valor total para 9 etapas - manutenção 11925,00 m² R$										**9.180,00,00**
TE 4										
	Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	42,00
	Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida	1130,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	6780,00
	Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	38,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	228,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**1175,00**	**Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas**							**7050,00**
Valor total por etapa - manutenção 1175,00 m² R$										**1.032,00**
Valor total para 6 etapas - manutenção 7050,00 m² R$										**6.192,00**
	Implantação de Projeto Praça Cohapar V	742,06	1	1	1	0	0	0	1	742,06
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**0,00**	**Quantidade M² etapa única**							**742,06**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

									Valor total da etapa única 742,06 m² R$	**3.339,27**
	Praça Coahapar V	742,06	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	4452,36
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**742,06**					**Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas**			**4452,36**
									Valor total por etapa - manutenção 742,06 m² R$	**650,00**
									Valor total para 6 etapas - manutenção 4.452,36 m² R$	**3.900,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS - PERIODO 12 MESES R$	**52.791,27**

TOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
NTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Chopinzinho, 25 de maio de 2017.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA / DELTA PAISAGISMO

CNPJ / CPF: 14.499.272/0001-92

Porte da Empresa: MEI

Endereço: RESIDENCIAL JARDINS / RUA XAXIM / 4495

Nome do Responsável: LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA

Telefones para contato: 999077411

Local e data: CHOPINZINHO 25 MAIO 2017

14.499.272/0001-92
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
LOTE 1										
1	Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro	1845,00 1.600	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	22140,00 19,200,00
	Quantidade M² etapa de serviço realizado	**1845,00**	**Quantidade M² para 12 Meses - 12 etapas**							**22140,00**
	Valor total por etapa - manutenção 1845,00 m² R$									1.600,00
LOTE 2										
2	Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas	752,00 620,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6768,00 5.580
3	Jardim e rotatória do Paço Municipal	750,00 600,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6750,00 5.400
	Quantidade M² etapa de serviço realizado	**1452,00** 1.220	**Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas**							**13068,00** 10.980
	Valor total por etapa - manutenção 1452,00 m² R$									1.220

114

LOTE 3		820,00								7.380
4	Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	8928,00
5	Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00 300,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	1998,00 1.800,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**1325,00** 1.120,00				**Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas**				**11925,00** 9.180,00
Valor total por etapa - manutenção 1325,00 m² R$										1.020,00
LOTE 4										
6	Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00 50,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	42,00 300,00
7	Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida	1130,00 950,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	6780,00 5.700,00
8	Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	38,00 32,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	228,00 192,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**1175,00** 1.032,00				**Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas**				**7050,00** 6.192,00
Valor total por etapa - manutenção 1175,00 m² R$										1.032
9	Implantação de Projeto Praça Cohapar V	742,06 600,00	1	1	1	0	0	0	1	742,06 600,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**0,00**				**Quantidade M² etapa única**				**742,06**
Valor total da etapa única 742,06 m² R$										**3.339,27**
10	Praça Coahapar V	742,06	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	4452,36
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**742,06** 650,00				**Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas**				**4452,36** 3.900
Valor total por etapa - manutenção 742,06 m² R$										650,00

14.499.272/0001-92
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA
Rua Xaxim, 4496 - Roseira
CEP 89160-000 - Chapecó

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

cresa: Silvana Regina Gonzati Nava -ME

PJ / CPF: 03.083.354/0001-35 Porte da Empresa: Micro Empresa

ereço: AV. XV de novembro -4718

me do Responsável: Silvana Regina Gonzati Nava Telefones para contato: 32422172

al e data: Chopinzinho, 18 de abril de 2.017

03.083.354/000135
SILVANA REGINA
GONZATI NAVA - ME
Av. XV de Novembro, 4718 - Centro
85560-000 Chopinzinho- PR

. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

M	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
TE 1										
	Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro	1845,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	22140,00
	Quantidade M² etapa de serviço realizado	**1845,00**	**Quantidade M² para 12 Meses - 12 etapas**							**22140,00**
	Valor total por etapa - manutenção 1845,00 m² R$									4.797,00
TE 2										
	Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas	752,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6768,00
	Jardim e rotatória do Paço Municipal	750,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6750,00

15

Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	8928,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado	**2494,00**	**Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas**							**22446,00**
Valor total por etapa - manutenção 3347,00 m² R$									9.371,60
TE 3									
Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	1998,00
Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	42,00
Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida	1130,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	6780,00
Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	38,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	228,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado	**1508,00**	**Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas**							**9048,00**
Valor total por etapa - manutenção 2500,00 m² R$									7.000,00
Implantação de Projeto Praça Cohapar V	742,06	1	1	1	0	0	0	1	742,06
Quantidade M² etapa de serviço realizado	**0,00**	**Quantidade M² etapa única**							**742,06**
Valor total da etapa 742,06 m² R$									3.339,27
Praça Coahapar V	742,06	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	4452,36
Quantidade M² etapa de serviço realizado	**742,06**	**Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas**							**4452,36**
Valor total por etapa - manutenção 742,06 m² R$									2.077,00

03.083.354/000135

ILVANA REGINA
NZATI NAVA - ME

Av. XV de Novembro 4718 - Centro
85560-000 Cruzeiro do Iguaçu - PR

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ / CPF: 02.375.648/0001-78 Porte da Empresa: EPP

Endereço: Rua XV de Novembro, 440, Centro – Coronel Vivida - PR

Nome do Responsável: Luiz Artur Manica Telefones para contato: (46) 3232-1471 e 99107-9792

Local e data: Chopinzinho, 19 de abril de 2017.

SERVIÇOS DE JARDINAGEM										
ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
LOTE 1										
1	Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro	1845,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	22140,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**1845,00**				**Quantidade M² para 12 Meses - 12 etapas**				**22140,00**
Valor total por etapa - manutenção 1845,00 m² R$										**5.240,50**
LOTE 2										
2	Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas	752,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6768,00
3	Jardim e rotatória do Paço Municipal	750,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6750,00
4	Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	8928,00

02.375.648/0001-78

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Quantidade M² etapa de serviço realizado		**2494,00**	**Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas**							**22446,00**
Valor total por etapa - manutenção 3347,00 m² R$										**9.975,10**
LOTE 3										
5	Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	1998,00
6	Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	42,00
7	Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida	1130,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	6780,00
8	Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	38,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	228,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**1508,00**	**Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas**							**9048,00**
Valor total por etapa - manutenção 2500,00 m² R$										**7.564,00**
9	Implantação de Projeto Praça Cohapar V	742,06	1	1	1	0	0	0	1	742,06
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**0,00**	**Quantidade M² etapa única**							**742,06**
Valor total da etapa 742,06 m² R$										**4.080,00**
10	Praça Coahapar V	742,06	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	4452,36
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**742,06**	**Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas**							**4452,36**
Valor total por etapa - manutenção 742,06 m² R$										**2.472,40**

02.375.648/0001-78

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Rua Clevelândia, 503 - Bairro São Luiz
85559-000 - CORONEL VIVIDA - PARANÁ

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

resa: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

J / CPF: 17.856.086/0001-51 **Porte da Empresa:** EPP

presa de pequeno Porte

reço: RUA FREI EVERALDO, 4887, SALA 1, BAIRRO VERDI

e do Responsável: ANTONIO CLAUDIO MARTINS **Telefones para contato:**

9.9106-6914

l e data: CHOPINZINHO 20 DE ABRIL DE 2017

Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

SERVIÇOS DE JARDINAGEM									
LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
E 1									
Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro	1845,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	22140,00
ntidade M² etapa de serviço realizado	**1845,00**	**Quantidade M² para 12 Meses - 12 etapas**							**22140,00**

									Valor total por etapa - manutenção 1845,00 m² R$	6.457,50
E 2										
	Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas	752,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6768,00
	Jardim e rotatória do Paço Municipal	750,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6750,00
	Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	8928,00
antidade M² etapa de serviço realizado		**2494,00**							**Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas**	**22446,00**
									Valor total por etapa - manutenção 3347,00 m² R$	11.714,50
E 3										
	Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	1998,00
	Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	42,00
	Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida	1130,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	6780,00
	Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	38,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	228,00
antidade M² etapa de serviço realizado		**1508,00**							**Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas**	**9048,00**
									Valor total por etapa - manutenção 2500,00 m² R$	9.250,00
	Implantação de Projeto Praça Cohapar V	742,06	1	1	1	0	0	0	1	742,06
antidade M² etapa de serviço realizado		**0,00**							**Quantidade M² etapa única**	**742,06**
									Valor total da etapa 742,06 m² R$	4.250,00

Praça Coahapar V	742,06	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	4452,36
antidade M² etapa de serviço realizado	**742,06**	**Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas**							**4452,36**
Valor total por etapa - manutenção 742,06 m² R$									3.350,00

nio Claudio Martins

o Administrador

21

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 25/04/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM.
Valor: 199.709,67.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1336) F: 000
05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1337) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Propcopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/04/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, PARA A CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de serviços terceirizados para execução de serviços de jardinagem, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Piwatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF n° 032.219.689-22, RG n° 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF n° 675.419.259-34, RG n° 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Publicado no Jornal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.319-66 e RG n° 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1818/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por lote, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei complementar Municipal nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2017.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de maio de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 111/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

MINUTA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho-PR), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ___ DE _____ DE 2017.
HORÁRIO: ÀS --/-- (-----) HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o Registro de Preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos serviços a serem Registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 09/TCE-PR..
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8600.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.1.3 - *Tratando-se de credenciado,* carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação,** conforme modelo em anexo.
4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado,* com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.
4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas **"a"**, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.
4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ministração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a realização dos serviços, assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.
4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:
a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
c) Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.
5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:
5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item especifico.
5.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.
5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX.....
CGC/CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).
d) Constar o preço unitário por etapa e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário por etapa e total dos serviços elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros, ferramentas, equipamentos, materiais, exceto insumos (mudas, substratos, seixos, etc...) e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO POR ETAPA** de cada **LOTE**, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10%

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no Inciso VI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº 3.555/2000.
7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
7.9.1 - **Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho-PR), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.**
7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço UNITÁRIO POR ETAPA/LOTE*, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
7.10.1 – Para o Lote 05, o percentual de desconto auferido no valor unitário da Etapa de manutenção, será aplicado ao valor da etapa única, para definir o seu valor final.
7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR.
8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Registro de Preços ou do Contrato (conforme modelo em anexo).
8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerên-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).
8.2 - OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micros e Pequenas Empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de conseqüência estes não terão validade nem eficácia.
9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.
9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.
9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá a emissão de Ordem de Serviço, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as intruções da Secretaria de Administração.
12.2 – A Execução dos Serviços deverá ser efetuada de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
12.3 – A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ter seu inicio de execução **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, no local indicado na Ordem de Serviços, seguindo o cronograma apresentado no Projeto Básico, conforme necessidade da Administração.
13.2 – O recolhimento e destinação final dos resíduos gerados pela manutenção dos espaços são de responsabilidade da adjudicatária, devendo seguir a Legislação Ambiental vigente.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a ordem de serviço ou contrato expedida pela Secretaria de Administração.
14.2 – Será de responsabilidade da Adjudicatária, o levantamento das necessidades de manutenção no que concerne ao preparo de canteiros para novos plantios, arranquio e replantio de plantas sazonais, bem como qualquer outra necessidade de manutenção dos espaços, incluindo a necessidade de controle de formigas e pragas, podas e demais serviços ao perfeito asseio dos espaços.
14.2.1 – Esse levantamento deverá ser efetuado quinzenalmente pela Adjudicatária, quando deverá ser elaborado um relatório das atividades necessárias.
14.2.2 – Esse relatório deverá ser encaminhado para a Administração Municipal para a emissão da Ordem de Serviços e a aquisição de materiais e produtos, se necessário.
14.3 - Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Por intemédio do Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos. Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos/refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
14.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
14.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.
14.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
14.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 45 (quarenat e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**.
15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
15.3 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidade pecuniária**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993."

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos, só serão conhecidos quando protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19.9.1 – Os esclarecimentos formulados e/ou respondidos por telefone, fax ou e-mail, terão tão somente o caráter informal.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 04 de maio de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

MINUTA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

E 1									
LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
		Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro	1845,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	22140,00
ntidade M² etapa de serviço realizado	1845,00	Quantidade M² para 12 Meses - 12 etapas							22140,00
Valor total por etapa - manutenção 1845,00 m² - R$									1.600,00
Valor total do Lote 01 - para 12 etapas - manutenção 1845,00 m² - R$									19.200,00

E 2									
LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
		Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas	752,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6768,00
Jardim e rotatória do Paço Municipal	750,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6750,00
ntidade M² etapa de serviço realizado	1452,00	Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas							13068,00
Valor total por etapa - manutenção 1452,00 m² - R$									1.220,00

MINUTA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Valor total do Lote 02 - para 9 etapas - manutenção 13068,00 m² - R$	**10.980,00**

E 3

LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	8928,00
Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	1998,00
ntidade M² etapa de serviço realizado	1325,00				Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas				11925,00

Valor total por etapa - manutenção 1325,00 m² - R$	**1.020,00**
Valor total do lote 03 - para 9 etapas - manutenção 11925,00 m² - R$	**9.180,00**

E 4

LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	42,00
Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida	1130,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	6780,00
Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	38,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	228,00
ntidade M² etapa de serviço realizado	1175,00				Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas				7050,00

MINUTA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Valor total por etapa - manutenção 1175,00 m² - R$	1.032,00
Valor total do Lote 04 - para 6 etapas - manutenção 7050,00 m² - R$	6.192,00

E 5

LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Implantação de Projeto Praça Cohapar V	742,06	1	1	1	0	0	0	1	742,06
ntidade M² etapa de serviço realizado		Quantidade M² etapa única							742,06
Valor total da etapa única 742,06 m² - R$									3.339,27
Praça Coahapar V	742,06	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	4452,36
ntidade M² etapa de serviço realizado	742,06	Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas							4452,36
Valor total por etapa - manutenção 742,06 m² - R$									650,00
Valor total do Lote 05 - para 6 etapas - manutenção 4.452,36 m² - R$									3.900,00

LOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS - PERIODO 12 MESES - R$	52.791,27

MINUTA

40

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefo- assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

cia:

o de Chopinzinho

Presencial – Edital nº --/2017

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

E 1									
LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
		Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro	1845,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	22140,00
ntidade M² etapa de serviço realizado	1845,00	Quantidade M² para 12 Meses - 12 etapas							22140,00
Valor total por etapa - manutenção 1845,00 m² - R$									

MINUTA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Valor total do Lote 01 - para 12 etapas - manutenção 1845,00 m² - R$

: 2

LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas	752,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6768,00
Jardim e rotatória do Paço Municipal	750,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6750,00
ntidade M² etapa de serviço realizado	1452,00				Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas				13068,00

Valor total por etapa - manutenção 1452,00 m² - R$

Valor total do Lote 02 - para 9 etapas - manutenção 13068,00 m² - R$

: 3

LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	8928,00
Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	1998,00
ntidade M² etapa de serviço realizado	1325,00				Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas				11925,00

Valor total por etapa - manutenção 1325,00 m² - R$

Valor total do lote 03 - para 9 etapas - manutenção 11925,00 m² - R$

MINUTA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

: 4

LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	42,00
Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida	1130,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	6780,00
Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	38,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	228,00
ntidade M² etapa de serviço realizado	1175,00	Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas							7050,00
Valor total por etapa - manutenção 1175,00 m² - R$									
Valor total do Lote 04 - para 6 etapas - manutenção 7050,00 m² - R$									

E 5

LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Implantação de Projeto Praça Cohapar V	742,06	1	1	1	0	0	0	1	742,06
tidade M² etapa de serviço realizado		Quantidade M² etapa única							742,06
Valor total da etapa única 742,06 m² - R$									
Praça Coahapar V	742,06	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	4452,36

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tidade M² etapa de serviço realizado	742,06	Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas	4452,36
Valor total por etapa - manutenção 742,06 m² - R$			
Valor total do Lote 05 - para 6 etapas - manutenção 4.452,36 m² - R$			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$	

os valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros, ferramentas, equipamentos, materiais, nsumos (mudas, substratos, seixos, etc...) e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, na forma e condições previstas no Edital e exos.

e da Proposta: 60 (sessenta) dias
e Início de Execução: 48 (quarenta e oito) horas.
e execução: Espaços públicos do Município de Chopinzinho.

Local, __ de _____ de 2017

ompleto:
a Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

BANCÁRIOS:

MINUTA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

MINUTA

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão** n.º --/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MINUTA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MINUTA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ___, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua ___, nº__, Bairro: ____ CEP: ___, na cidade de _____Estado____, telefone (__) ___, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___dias do mês de __do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro são Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Rogério Masetto,*** brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número --/2017.*** ***DO OBJETO:*** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE JARDINAGEM**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. ***DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93. ***DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:*** Os serviços uma vez solicitados deverão ter seu inicio de execução **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, nos espaços públicos indicado na Ordem de Serviço conforme necessidade da Administração. O recolhimento e destinação final dos resíduos gerados pela manutenção dos espaços são de responsabilidade da adjudicatária, devendo seguir a Legislação Ambiental vigente. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Será de responsabilidade da Adjudicatária, o levantamento das necessidades de manutenção no que concerne ao preparo de canteiros para novos plantios, arranquio e replantio de plantas sazonais, bem como qualquer outra necessidade de manutenção dos espaços, incluindo a necessidade de controle de formigas e pragas, podas e demais serviços ao perfeito asseio dos espaços. Esse levantamento deverá ser efetuado quinzenalmente pela Adjudicatária, quando deverá ser elaborado um relatório das atividades necessárias. Esse relatório deverá ser encaminhado para a Administração Municipal para a emissão da Ordem de Serviços e a aquisição de materiais e produtos, se necessário. ***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 1336/F000 – 1337/F504, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. ***DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:*** O FISCAL e gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Amarildo Dalle Tese, CPF749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos na ARP ou contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. ***DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***DAS PENALIDADES:*** Os contratantes decidem aplicar a esta Ata de Registro de Preços, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993. ***DA VINCULAÇÃO:*** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº --/2017* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____de 2016.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Amarildo Dalle Tese
Fiscal

Anexo I da ARP nº /2017

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição*	*Unit. R$*	*Total R$*

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 52
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2017/05/002000
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc..: 09/05/17
Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro..: NÃO DEFINIDO

Súmula:
REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 111/2017 SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 09/05/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 -- 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
FLS. 53

Processo: 111/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 111/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos- Pregão Presencial – registro de preços para contratação futura de serviços de jardinagem.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls. 03).

Plano básico para execução de serviços de jardinagem do Município de Chopinzinho às fls. 04, com a justificativa da referida contratação, ressaltando que os espaços verdes ou floridos são áreas de lazer e de contemplação, sendo necessária a manutenção destes, pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana, com a apresentação do detalhamento dos serviços e dos locais para a sua execução.

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade de serviços de jardinagem a serem licitados (fls.11-14).

Orçamentos apresentados (fls.17- 21).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 22).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls. 23).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.26).

PREF. MUN. DE CHOPINZINHO-PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls. 54

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 28 - 51), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
>
> I - **a autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
>
> II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**
>
> IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

MUN DE CHOPINZINHO-PR PROCURADORIA MUNICIPAL 55

Ressalta-se, todavia, a necessidade de incluir no Edital de Pregão Presencial **às fls. 28 (primeiro parágrafo)**, bem como às **fls. 32, item 7.9.1, constante no item 7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES** - a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, além das sediadas a nível local (Município de Chopinzinho), **com o acréscimo das empresas sediadas a nível regional (Região Sudoeste do Paraná)**, considerando-se a hipótese de não haver empresa local que atenda à exigência do limite de 10 % (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

Sugestão de redação – acrescentar o segundo parágrafo, antes do item 1 – PREÂMBULO – às fls. 28:

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, de acordo com o artigo 48, § 3°, da Lei Complementar 123/06, alterada pela lei Complementar 147/14, e LCM 083/2016, Decreto Municipal n° 227/2016, no caso de não haver oferta de empresa local para os referidos benefícios de contratação (conforme parágrafo anterior), será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

Acrescentar o subitem 7.9.2:

7.9.2 Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, de acordo com o artigo 48 § 3°, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e LCM 083/2016, Decreto Municipal n° 227/2016, no caso de não haver oferta de empresa local para os referidos benefícios de contratação (conforme subitem 7.9.1), será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

Diante do exposto, **feitas as adequações necessárias, acima mencionadas**, tem-se que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o art. 3º, da Lei 10.520/2002, motivos pelos quais esta Procuradoria se manifesta **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo licitatório n.º 111/2017, registro de preços para contratação futura de serviços de jardinagem.

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR
FLS. 54

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 17 de maio de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 111/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 51/2017

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 51/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho-PR), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016, no caso de não haver oferta de empresa local para os referidos benefícios de contratação (conforme parágrafo anterior), será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente (entende-se Região Sudoeste do Paraná), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 20 DE JUNHO DE 2017.
HORÁRIO: ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o Registro de Preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a validade da

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos serviços a serem Registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 09/TCE-PR..
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.1.3 - *Tratando-se de credenciado,* carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.
4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado,* com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.
4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.
4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a realização dos serviços, assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal,

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item especifico.

5.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 51/2017
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO: .....

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 51/2017
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....
CGC/CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em lingua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).
d) Constar o preço unitário por etapa e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário por etapa e total dos serviços elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros, ferramentas, equipamentos, materiais, exceto insumos (mudas, substratos, seixos, etc...) e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamen-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO POR ETAPA** de cada LOTE, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no Inciso VI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº 3.555/2000.
7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
7.9.1 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho-PR), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.
7.9.2 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016, no caso de não haver oferta de empresa local para os referidos benefícios de contratação (conforme parágrafo anterior), será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente (entende-se Região Sudoeste do Paraná), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.
7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço UNITÁRIO POR ETAPA/LOTE,* nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
7.10.1 – Para o Lote 05, o percentual de desconto auferido no valor unitário da Etapa de manutenção, será aplicado ao valor da etapa única, para definir o seu valor final.
7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR.
8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Registro de Preços ou do Contrato (conforme modelo em anexo).
8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).
8.2 - OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micros e Pequenas Empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de conseqüência estes não terão validade nem eficácia.
9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.
9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.
9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, procederá a emissão de Ordem de Serviço, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as intruções da Secretaria de Administração.
12.2 – A Execução dos Serviços deverá ser efetuada de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
12.3 – A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ter seu inicio de execução no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, no local indicado na Ordem de Serviços, seguindo o cronograma apresentado no Projeto Básico, conforme necessidade da Administração.
13.2 – O recolhimento e destinação final dos resíduos gerados pela manutenção dos espaços são de responsabilidade da adjudicatária, devendo seguir a Legislação Ambiental vigente.
Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a ordem de serviço ou contrato expedida pela Secretaria de Administração.
14.2 – Será de responsabilidade da Adjudicatária, o levantamento das necessidades de manutenção no que concerne ao preparo de canteiros para novos plantios, arranquio e replantio de plantas sazonais, bem como qualquer outra necessidade de manutenção dos espaços, incluindo a necessidade de controle de formigas e pragas, podas e demais serviços ao perfeito asseio dos espaços.
14.2.1 – Esse levantamento deverá ser efetuado quinzenalmente pela Adjudicatária, quando deverá ser elaborado um relatório das atividades necessárias.
14.2.2 – Esse relatório deverá ser encaminhado para a Administração Municipal para a emissão da Ordem de Serviços e a aquisição de materiais e produtos, se necessário.
14.3 - Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Por intemédio do Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos. Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos/refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
14.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
14.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.
14.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
14.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 45 (quarenat e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**.
15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
15.3 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do Anexo 1.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993."

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos, só serão conhecidos quando protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19.9.1 – Os esclarecimentos formulados e/ou respondidos por telefone, fax ou e-mail, terão tão somente o caráter informal.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 19 de maio de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

1

LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro	1845,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	22140,00
idade M² etapa de serviço realizado	1845,00	Quantidade M² para 12 Meses - 12 etapas							22140,00
Valor total por etapa - manutenção 1845,00 m² - R$									1.600,00
Valor total do Lote 01 - para 12 etapas - manutenção 1845,00 m² - R$									19.200,00

2

LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas	752,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6768,00
Jardim e rotatória do Paço Municipal	750,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6750,00
idade M² etapa de serviço realizado	1452,00	Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas							13068,00
Valor total por etapa - manutenção 1452,00 m² - R$									1.220,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Valor total do Lote 02 - para 9 etapas - manutenção 13068,00 m² - R$	10.980,00

3

LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	8928,00
Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	1998,00
idade M² etapa de serviço realizado	1325,00	Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas							11925,00
Valor total por etapa - manutenção 1325,00 m² - R$									1.020,00
Valor total do lote 03 - para 9 etapas - manutenção 11925,00 m² - R$									9.180,00

4

LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	42,00
Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida	1130,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	6780,00
Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	38,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	228,00
idade M² etapa de serviço realizado	1175,00	Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas							7050,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Valor total por etapa - manutenção 1175,00 m² - R$	1.032,00
Valor total do Lote 04 - para 6 etapas - manutenção 7050,00 m² - R$	6.192,00

5

LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
nplantação de Projeto Praça ohapar V	742,06	1	1	1	0	0	0	1	742,06
dade M² etapa de serviço realizado		Quantidade M² etapa única							742,06
Valor total da etapa única 742,06 m² - R$									3.339,27
raça Coahapar V	742,06	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	4452,36
dade M² etapa de serviço realizado	742,06	Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas							4452,36
Valor total por etapa - manutenção 742,06 m² - R$									650,00
Valor total do Lote 05 - para 6 etapas - manutenção 4.452,36 m² - R$									3.900,00

LOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS - PERIODO 12 MESES - R$	52.791,27

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefo- assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

cia:

o de Chopinzinho
Presencial – Edital nº 44/2017

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

E 1									
LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro	1845,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	22140,00
ntidade M² etapa de serviço realizado	1845,00	Quantidade M² para 12 Meses - 12 etapas							22140,00
Valor total por etapa - manutenção 1845,00 m² - R$									

69

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Valor total do Lote 01 - para 12 etapas - manutenção 1845,00 m² - R$

E 2

LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas	752,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6768,00
Jardim e rotatória do Paço Municipal	750,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6750,00
ntidade M² etapa de serviço realizado	1452,00	Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas							13068,00

Valor total por etapa - manutenção 1452,00 m² - R$

Valor total do Lote 02 - para 9 etapas - manutenção 13068,00 m² - R$

E 3

LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	8928,00
Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	1998,00
ntidade M² etapa de serviço realizado	1325,00	Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas							11925,00

Valor total por etapa - manutenção 1325,00 m² - R$

Valor total do lote 03 - para 9 etapas - manutenção 11925,00 m² - R$

70

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E 4

LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	42,00
Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida	1130,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	6780,00
Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	38,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	228,00
ntidade M² etapa de serviço realizado	1175,00	Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas							7050,00
Valor total por etapa - manutenção 1175,00 m² - R$									
Valor total do Lote 04 - para 6 etapas - manutenção 7050,00 m² - R$									

E 5

LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
		Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
Implantação de Projeto Praça Cohapar V	742,06	1	1	1	0	0	0	1	742,06
ntidade M² etapa de serviço realizado		Quantidade M² etapa única							742,06
Valor total da etapa única 742,06 m² - R$									
Praça Coahapar V	742,06	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	4452,36

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tidade M² etapa de serviço realizado	742,06	Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas	4452,36
Valor total por etapa - manutenção 742,06 m² - R$			
Valor total do Lote 05 - para 6 etapas - manutenção 4.452,36 m² - R$			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$	

os valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros, ferramentas, equipamentos, materiais, nsumos (mudas, substratos, seixos, etc...) e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, na forma e condições previstas no Edital e exos.

e da Proposta: 60 (sessenta) dias
e Início de Execução: 48 (quarenta e oito) horas.
e execução: Espaços públicos do Município de Chopinzinho.

Local, __ de _____ de 2017

ompleto:
a Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

BANCÁRIOS:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 51/2017**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 51/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ___, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua ___, nº__, Bairro: ____ CEP: ___, na cidade de _____Estado____, telefone (__) ___, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___dias do mês de __do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro são Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Rogério Masetto,*** brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 44/2017.*** ***DO OBJETO:*** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE JARDINAGEM**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. ***DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS***: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93. ***DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO***: Os serviços uma vez solicitados deverão ter seu inicio de execução no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, nos espaços públicos indicado na Ordem de Serviço conforme necessidade da Administração. O recolhimento e destinação final dos resíduos gerados pela manutenção dos espaços são de responsabilidade da adjudicatária, devendo seguir a Legislação Ambiental vigente. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Será de responsabilidade da Adjudicatária, o levantamento das necessidades de manutenção no que concerne ao preparo de canteiros para novos plantios, arranquio e replantio de plantas sazonais, bem como qualquer outra necessidade de manutenção dos espaços, incluindo a necessidade de controle de formigas e pragas, podas e demais serviços ao perfeito asseio dos espaços. Esse levantamento deverá ser efetuado quinzenalmente pela Adjudicatária, quando deverá ser elaborado um relatório das atividades necessárias. Esse relatório deverá ser encaminhado para a Administração Municipal para a emissão da Ordem de Serviços e a aquisição de materiais e produtos, se necessário. ***DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 1336/F000 – 1337/F504, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. ***DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:*** O FISCAL e gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Amarildo Dalle Tese, CPF749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos na ARP ou contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. ***DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***DAS PENALIDADES:*** Os contratantes decidem aplicar a esta Ata de Registro de Preços, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. *DA VINCULAÇÃO:* Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº 51/2017* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____de 2016.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Amarildo Dalle Tese
Fiscal

Anexo I da ARP nº /2017

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição*	*Unit. R$*	*Total R$*

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R$ 52.791,27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

1.638/2000, Lei Municipal n°. 1.977/2006, Lei Municipal n°. 2.059/2006, Lei Municipal n°. 2.143/2007, Lei Municipal n°. 2.506/2009, Lei Municipal n°. 2.898/2011, Lei Municipal n°. 1.824/2005, Lei Municipal n°. 3.466/2015, Lei Municipal n°. 2.005/2006 e Lei Municipal n°. 3.077/2013.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 01 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:D4120697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.626/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Oficializa o topônimo "Campinas" à localidade delimitada conforme perímetro descrito.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n° 033/2017 de autoria do Vereador Osmar Checchi e co-autores os Vereadores José Angelo Foppa, Rogério Pereira dos Santos, Nereu Hengen, Jacir Salmoria, Allyne Marini, Leonides Moser, Daniel Zanesco e Claudemir Malage e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica oficializado o topônimo "Campinas" à localidade situada no território do município de Chopinzinho e delimitada conforme perímetro descrito no parágrafo único.

Parágrafo Único - O perímetro inicia-se no contorno no ponto de latitude -5.857864° e longitude -52.560810°; passando pela latitude -25.849030° e longitude -52.554470° até a latitude -25.849548° e longitude -52.553450°; seguindo pela latitude -25.847189° e longitude -52.551222°, passando pela latitude -25.846029° e longitude -52.553097°, pela latitude -25.844923° e longitude -52.552225°, latitude -25.845591° e longitude: -52.547953°, passando pela latitude: -25.844033° e longitude -52.547032°, passando pela latitude -25.846493° e longitude -52.540427°, passando pela latitude -25.846096° e longitude -52.540137°, passando pela latitude -25.846164° e longitude -52.538591°, passando pela latitude -25.843867° e longitude -52.537908°, passando pela latitude -25.841411° e longitude -52.539434°, passando pela latitude -25.839373° e longitude -52.537834°, passando pela latitude -25.840220° e longitude -52.536909°, passando pela latitude -25.835757° e longitude -52.532274°, passando pela latitude -25.833922° e longitude -52.534540°, passando pela latitude -25.832823° e longitude -52.536713°, passando pela latitude -25.831956° e longitude -52.535686°, passando pela latitude -25.834650° e longitude -52.550153°, passando pela latitude -25.826054° e longitude -52.548126°, passando pela latitude -25.819374° e longitude -52.547633°, passando pela latitude -25.817803° e longitude -52.541197°, passando pela latitude -25.816827° e longitude -52.540092°, passando pela latitude -25.815781° e longitude -52.540799°, passando pela latitude -25.811785° e longitude -52.536164°, passando pela latitude -25.802275° e longitude -52.533536°, passando pela latitude -25.801336° e longitude -52.534852°, passando pela latitude -25.805821° e longitude -52.538637°, passando pela latitude -25.804462° e longitude -52.541094°, passando pela latitude -25.805430° e longitude -52.542193°, passando pela latitude -25.804150° e longitude -52.544371°, passando pela latitude -25.805180° e longitude -52.545513°, passando pela latitude -25.800895° e longitude -52.548295°, passando pela latitude -25.799988° e longitude -52.548409°, passando pela latitude -25.802896° e longitude -52.551242°, passando pela latitude -25.797410° e longitude -52.560046°, passando pela latitude -25.799291° e longitude -52.564644°, passando pela latitude -25.800215° e longitude -52.565396°, passando pela latitude -25.809718° e longitude -52.574948°, passando pela latitude -25.809752° e longitude -52.577188°, passando pela latitude -25.814262° e longitude -52.576269°, passando pela latitude -25.814490° e longitude -52.580258°, passando pela latitude -25.817617° e longitude -52.581955°, passando pela latitude -25.821745° e longitude -52.575679°, passando pela latitude -25.817284° e longitude -52.573060°, passando pela latitude -25.824492° e longitude -52.569476°, passando pela latitude -25.828786° e longitude -52.573654°, passando pela latitude -25.829583° e longitude -52.572705°, passando pela latitude -25.831579° e longitude -52.574208°, passando pela latitude -25.831219° e longitude -52.576994°, passando pela latitude -25.829462° e longitude -52.578019°, passando pela latitude -25.831154° e longitude -52.580641°, passando pela latitude -25.834048° e longitude -52.576207°, passando pela latitude -25.845199° e longitude -52.584632°, passando pela latitude -25.852170° e longitude -52.585872°, passando pela latitude -25.853513° e longitude -52.585532°, passando pela latitude -25.854307° e longitude -52.584260°, passando pela latitude -25.856729° e longitude -52.583981°, passando pela latitude -25.855009° e longitude -52.580907°, passando pela latitude -25.855393° e longitude -52.580337°, passando pela latitude -25.851383° e longitude -52.574774° e para delimitar o contorno retorna à latitude -25.857864° e longitude -52.560810°, as quais encontram-se delimitadas e visualizadas no mapa em anexo a esta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 02 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:F8C2A383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP51/2017 - SERVIÇOS JARDINAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R$ 52.791,27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BF605664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 52/2017 - SERVIÇOS BORRACHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 52/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de junho de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Valor Máximo da Licitação: R$ 28.530,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3B97F228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO 8/2016

AVISO DE 4ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Referência: Edital de Chamamento Público nº 8/2016

DECRETO Nº 186/2017, 05 DE JUNHO DE 2017

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência–CMDPcD, de acordo com a Lei Municipal nº 3.090/2013, de 15 de maio de 2013.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, - DECRETA:
Art. 1º–Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência–CMDPcD.
I – Representantes governamentais das seguintes Secretárias:
a) representante da Secretaria de Assistência Social;
Titular – Gislaine Tania Galeazzi
Suplente – Juliana Paola Bernardo
b) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
Titular – Elizangela Rodrigues Tavares
Suplente – Giseli Savio
c) representante da Secretaria de Esportes;
Titular – Sebastião M. de Ramos
Suplente – Patricia Morawski
d) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
Titular – Francinele Dalmolin
Suplente – Fernando Gressana
e) representante da Secretaria de Saúde.
Titular – Lidia Posso Simionato
Suplente – Aline Carla Gomes Mafioletti
II–representantes de entidades não governamentais e membros da sociedade civil organizada.
a) s representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho – APAE;
Titular – Marli Terezinha Sufiatti Luzza
Suplente – Emiliane Moreira Leopoldino
Titular – Marivane Fátima Biava
Suplente – Sirlene Bononi Fuchs
b) dois representantes dos Pais;
Titular – Ivete Reinheimer
Suplente – Antonio Scopel
Titular – Elaine Busatta
Suplente – Sebastião Maciel dos Santos
c) representante de entidade que atua na área de deficiência visual.
Titular – Joel Carlos Ambrosini
Suplente – Odair Basso
Art. 2º–A competência, duração, mandato e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência–CMDPcD, serão de acordo com a Lei Municipal nº 3.090/2013, de 15 de maio de 2013.
Art. 3º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n° 19/2014, de 22/01/2014.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod237142

PORTARIA Nº 302/2017, 05 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Comissão Intersetorial Responsável pela Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Chopinzinho e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, X da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto n° 185/2017, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a eação da Comissão Intersetorial Responsável pela Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Chopinzinho;
CONSIDERANDO a necessidade intersetorial de elaboração do Plano Municipal; e
CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva, e exige uma definição de uma "comissão intersetorial" que irão esboçá-lo e colocá-lo a aprovação do CMDI. - RESOLVE:
Art. 1º–Ficam nomeados a compor a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho, composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes, as pessoas abaixo relacionadas:
I – 01 (um) representante do Conselho Municipal do Idoso;
Titula: Helena Maria Raldi Lazarotto
Suplente: Anita Sanches
II – 01 (um) representante do CRAS Central;
Titular: Luiza Helena Budel Vilczek
Suplente: Fabiana Rotta Pozza
III – 01 (um) representante do CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida;
Titular: Lidiane Ambrosini
Suplente: Ana Claudia de Camargo
IV – 01 (um) representante do CREAS;
Titular: Gislaine Tania Galeazzi
Suplente: Carla de Araujo Wengen
V – 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
Titular: Gisele Savio
Suplente: Elisangela Rodrigues Tavares
VI – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
Titular: Daniela Maria Gaio
Suplente: Lidiane Fortes
VII – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
Titular: Francinele Dalmolin
Suplente: Fernando Gressana
VIII–01 (um) representante do Departamento de Planejamentos e Projetos;
Titular: Jovani Martins
Suplente: Talita B. Kaminski
IX–01 (um) representante do Departamento de Esportes;
Titular: Erlaine Bombonato Machado
Suplente: Luiz Eduardo Berlanda Andolhi
X – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Chopinzinho.
Titular: Osmar Cecchi
Supelente: Rogerio Pereira dos Santos
Art. 2º–O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho será elaborado e entregue ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único – A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemático para o processo de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho.
Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod237146

REPUBLICAÇÃO, TENDO EM VISTA ERRO MATERIAL - RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Sumula: Substituição de conselheiros e recondução da Secretaria Executiva.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal n° 2.137/2007, em reunião ordinária no dia 10 de fevereiro de 2017, - RESOLVE
Art.1º: Fica substituído o conselheiro titular - Luiz Sergio Ferreira e a servidora Eliana Piaia como secretaria executiva.
Art. 2º–Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, 15 de fevereiro de 2017.
HELENA MARIA RALDI LAZAROTTO - Presidente do CMDI

Cod237068

REPUBLICAÇÃO, TENDO EM VISTA ERRO MATERIAL - RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Sumula: Substituição de conselheiro.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal n° 2.137/2007, em reunião ordinária no dia 05 de maio de 2017, - RESOLVE
Art.1º: Fica substituído a conselheira suplente da Secretaria Municipal de Saúde – Suelen Possato.
Art. 2º–Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, 05 de maio de 2017.
HELENA MARIA RALDI LAZAROTTO - Presidente do CMDI

Cod237069

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão nº 51/2017

Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R$ 52.791,27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão nº 52/2017

Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de junho de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Valor Máximo da Licitação: R$ 28.530,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE 4ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Referência: Edital de Chamamento Público nº 8/2016

Objeto: Credenciamento de Imobiliárias para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM.
O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 8/2016, de acordo com Despachos da Procuradoria Municipal, com republicação do Lote 01 da versão original e a inclusão do item 05 no referido Lote.
RATIFICA-SE os demais termos do edital.
O edital com as alterações está disponível no site www.chopinzinho.pr.gov.br.
Chopinzinho, 05 de junho de 2017.
Eduardo Pivatto - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cod237179

83

GAZETA REGI

Terça-feira, 06 de Junho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta®

AN

"Porteira a dentro" a todo v

SAUDADE DO IGUAÇU

Leilão de equipamentos e veículos acontece em junho no Centro de Eventos de Sulina

Cursinho preparat pré-Vestibular da com as inscriçõ

Secretarias:
a) representante da Secretaria de Assistência Social;
Titular – Gislaine Tania Galeazzi
Suplente – Juliana Paola Bernardo
b) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
Titular – Elizangela Rodrigues Tavares
Suplente – Giseli Savio
c) representante da Secretaria de Esportes;
Titular – Sebastião M. de Ramos
Suplente – Patricia Morawski
d) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
Titular – Francinele Dalmolin
Suplente – Fernando Gressana
e) representante da Secretaria de Saúde.
Titular – Lidia Posso Simionato
Suplente – Aline Carla Gomes Mafioletti
II - representantes de entidades não governamentais e membros da sociedade civil organizada.
a) dois representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho – APAE;
Titular – Marli Terezinha Sufiatti Luzza
Suplente – Emiliane Moreira Leopoldino
Titular – Marivane Fátima Biava
Suplente – Sirlene Bononi Fuchs
b) dois representantes dos Pais;
Titular – Ivete Reinheimer
Suplente – Antonio Scopel
Titular – Elaine Busatta
Suplente – Sebastião Maciel dos Santos
c) representante de entidade que atua na área de deficiência visual.
Titular – José Carlos Ambrosini
Suplente – Odair Basso
Art. 2º - A competência, duração, mandato e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, serão de acordo com a Lei Municipal nº 3.090/2013, de 15 de maio de 2013.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 19/2014, de 22/01/2014.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2017, 05 DE JUNHO DE 2017
Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 068, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (PR).
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI:
Art. 1º. Esta Lei altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 068, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (PR).
Art. 2º. A Lei Complementar Municipal nº 068, de 02 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a inclusão do art. 230-A:
TÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Art. 230-A – É proibida a contratação, nos termos do TÍTULO V desta lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, a contratação para as funções de professor nas Instituições Municipais de Ensino e do Quadro Próprio do Magistério, respeitadas as disposições dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive em solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado, desde que apurada a concorrência

Idosa no Município de Chopinzinho e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, X da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto nº 185/2017, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial Responsável pela Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Chopinzinho;
CONSIDERANDO a necessidade intersetorial de elaboração do Plano Municipal; e
CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva, e exige uma definição de uma "comissão intersetorial" que irão esboçá-lo e colocá-lo a aprovação do CMDI.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados a compor a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho, composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes, as pessoas abaixo relacionadas:
I – 01 (um) representante do Conselho Municipal do Idoso;
Titula: Helena Maria Raldi Lazarotto
Suplente: Anita Sanches
II – 01 (um) representante do CRAS Central;
Titular: Luiza Helena Budel Vilczek
Suplente: Fabiana Rotta Pozza
III – 01 (um) representante do CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida;
Titular: Lidiane Ambrosini
Suplente: Ana Claudia de Camargo
IV – 01 (um) representante do CREAS;
Titular: Gislaine Tania Galeazzi
Suplente: Carla de Araujo Wengen
V – 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
Titular: Gisele Savio
Suplente: Elisangela Rodrigues Tavares
VI – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
Titular: Daniela Maria Gaio
Suplente: Lidiane Fortes
VII – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
Titular: Francinele Dalmolin
Suplente: Fernando Gressana
VIII - 01 (um) representante do Departamento de Planejamentos e Projetos;
Titular: Jovani Martins
Suplente: Talita B. Kaminski
IX - 01 (um) representante do Departamento de Esportes;
Titular: Erlaine Bombonato Machado
Suplente: Luiz Eduardo Berlanda Andolhi
X – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Chopinzinho.
Titular: Osmar Cecchi
Supelente: Rogerio Pereira dos Santos
Art. 2º - O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho será elaborado e entregue ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único – A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemático para o processo de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R$ 52.791,27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 111/2017 Pregao (Registro de Precos) No 51/2017

Razao Social: 182 - SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
Credenciado: Sim **Porte Empresa: ME (Micro Empresa)**
CNPJ: 03.083.354/0001-35
Endereco: 08041999, 4068
Bairro: CEntro
CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: MARIVALDO PAULO NAVA
RG: 00.000.000-0 CPF: 814.418.949-34
Telefone:
E-mail: Assinatura:

Razao Social: 4473 - LEDER EMAFRA LTDA
Credenciado: Sim **Porte Empresa: ME (Micro Empresa)**
CNPJ: 10.355.221/0001-36
Endereco: Rodovia BR 158 - 11.450 - km 504
Bairro: centro
CEP: 85501-970 Cidade: Pato Branco - PR UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: VANDORLEI LEDER
RG: 00.000.000-0 CPF: 881.481.739-15
Telefone:
E-mail: Assinatura:

Razao Social: 5227 - ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI
Credenciado: Sim **Porte Empresa: ME (Micro Empresa)**
CNPJ: 27.671.322/0001-19
Endereco: RUA AGOSTINI, 321
Bairro: CENTRO
CEP: 85825-000 Cidade: Santa Tereza do Oeste UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: JOSE ALBARI GRANDE DOBRIUNEI
RG: 00.000.000-0 CPF: 980.510.919-49
Telefone:
E-mail: Assinatura:

Razao Social: 5228 - LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 0723656
Credenciado: Sim **Porte Empresa: ME (Micro Empresa)**
CNPJ: 14.499.272/0001-92
Endereco: RUA XAXIM , 4495
Bairro: RESIDENCIAL JARDINS
CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA
RG: 00.000.000-0 CPF: 072.365.669-00
Telefone:
E-mail: Assinatura:

Razao Social: 5229 - LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907
Credenciado: Sim **Porte Empresa: ME (Micro Empresa)**
CNPJ: 23.644.726/0001-62
Endereco: RUA TREZE DE MAIO
Bairro: PROLONGAMENTO
CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: LUIZ CARLOS TIEQUIM
RG: 00.000.000-0 CPF: 069.792.279-04
Telefone:
E-mail: Assinatura: Luiz Carlos Tiequim

ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS – ME.
CNPJ: 27.671.322/0001-19.
Rua Agostini, nº: 321, Centro.
Santa Tereza do Oeste – Pr, CEP: 85825-000.
Fone: 45- 9 9989-0756 – 45 3231-1228.

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, a empresa **ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS – ME**, Pessoa Jurídica, estabelecida à Rua Agostini, nº: 321, centro em Santa Tereza do Oeste – Pr, CEP: 85825-000, inscrita no CNPJ sob nº: **27.671.322/0001-19**, representada neste ato pelo seu **EMPRESARIO** o senhor **ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **10.172.604-5** SESP/PR e CPF nº: **062.503.909-28** , nomeia e constitui seu representante no credenciamento o Sr. **JOSE ALBARI GRANDE DOBRIUNEI**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **6.620.324-7** e CPF nº **980.510.919-49**, ao qual *outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de* preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Santa Tereza do Oeste – Pr, 19 de Junho de 2017.

ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI.
Empresário.
RG Nº: 10.172.604-5 SESP/PR.
CPF Nº: 062.503.909-28.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Marco Aurélio Giraldi - Tabelião
R. Juazeiro,1530 - Centro - CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR - Fone: (46) 3532-1145
Selo rtOJH.jIwNM.Iwh5s, Controle: WMTRY.AqkbP
Consulte esse selo http://funarpen
Reconheço por semelhança a assinatura de ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI (36137). Dou fé. 0031/90246E.
Quedas do Iguaçu-PR, 19/06/2017.
CLAUDETE PEREIRA RAMOS CONTINI
Escrevente

78.117.918/0001-02
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS.
Rua Juazeiro, 1538 - Centro
85 460-000 - Quedas do Iguaçu-PR

ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS – ME.
CNPJ: 27.671.322/0001-19.
Rua Agostini, nº: 321, Centro.
Santa Tereza do Oeste – Pr, CEP: 85825-000.
Fone: 45- 9 9989-0756 – 45 3231-1228.

PROCURAÇÃO.

Ao
Município de Chopinzinho Pr.
Pregão Edital nº: 51/2017.

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS – ME**, Pessoa Jurídica, estabelecida à Rua Agostini, nº: 321, centro em Santa Tereza do Oeste – Pr, CEP: 85825-000, inscrita no CNPJ sob nº: **27.671.322/0001-19**, representada neste ato pelo seu **EMPRESARIO** o senhor **ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **10.172.604-5** SESP/PR e CPF nº: **062.503.909-28** , nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **JOSE ALBARI GRANDE DOBRIUNEI**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **6.620.324-7** e CPF nº **980.510.919-49**, a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Chopinzinho – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 51/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Santa Tereza do Oeste - Pr, 19 de Junho de 2017.

ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI.
Empresário.
10.172.604-5 SESP/PR.
ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVICOS – ME.
CNPJ: 27.671.322/0001-19.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Marco Aurélio Giraldi - Tabelião
R. Juazeiro,1530 - Centro - CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR - Fone: (46) 3532-1145
Selo CtOJH.ArRNM.Iwh5s, Controle: wMPRY.9PuoU
Consulte esse selo http://funarpen
Reconheço por semelhança a assinatura de ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI (36137). Dou fé. 0031/90246C
Quedas do Iguaçu-PR, 19/06/2017.
CLAUDETE PEREIRA RAMOS CONTINI
Escrevente
78.117.918/0001-02
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS.
Rua Juazeiro, 1538 - Centro
85 460-000 - Quedas do Iguaçu-PR

ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS – ME.
CNPJ: 27.671.322/0001-19.
Rua Agostini, nº: 321, Centro.
Santa Tereza do Oeste – Pr, CEP: 85825-000.
Fone: 45- 9 9989-0756 – 45 3231-1228.

ANEXO 5.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS – ME.
Rua Agostini, nº: 321, Centro.
Santa Tereza do Oeste – Pr, CEP: 85825-000.
Fone: 45- 9 9989-0756 – 45 3231-1228.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 51/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Tereza do Oeste – Pr, 19 de Junho de 2017.

ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI.
Empresário.
RG Nº: 10.172.604-5 SESP/PR.
CPF Nº: 062.503.909-28.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): JOSÉ ALBARI GRANDE DOBRIUNEI	(mãe): CARMA ZANCHIM IESQUI
NASCIDO EM (data de nascimento): 01/06/1995	IDENTIDADE (número): 10.172.604-5 · Órgão emissor: SESP · UF: PR · CPF (número): 062.503.909-28
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA RUA AGOSTINI	NÚMERO: 321
COMPLEMENTO: CASA 03	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO · CEP: 85825-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006597 - Santa Tereza do Oeste
MUNICÍPIO: Santa Tereza do Oeste	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 (1) INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX
NOME EMPRESARIAL: ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA AGOSTINI	NÚMERO: 321
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO · CEP: 85825-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006597 - Santa Tereza do Oeste
MUNICÍPIO: Santa Tereza do Oeste · UF: PR · PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): dobriunei@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) — Atividade Principal: 8130300 — Atividade Secundária: 3811400, 4311802, 8129000	Descrição do Objeto: Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno. Serviços de limpeza, desmatamento com corte e poda de arvores. Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados. Coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas,
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX · TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR · UF · USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA: 05/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Antonio M. Dobriunei · C. VARGAS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR1170000823966

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 09:54 SOB Nº 41108221818.
PROTOCOLO: 172317975 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701655310. NIRE: 41108221818.
ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

90

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.671.322/0001-19 MATRIZ		08/05/2017

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVICOS - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AGOSTINI	321	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.825-000	CENTRO	SANTA TEREZA DO OESTE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 9989-0756

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/06/2017** às **15:14:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

91

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0822181-8	27.671.322/0001-19	08/05/2017	08/05/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA AGOSTINI, 321, CENTRO, SANTA TEREZA DO OESTE, PR, 85.825-000

Objeto
Preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno. Serviços de limpeza, desmatamento com corte e poda de arvores. Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados. Coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas,

Capital: R$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 08/05/2017 Número: 20172317967
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI
Identidade: 10.172.604-5,SESP/PR CPF: 062.503.909-28
Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado

CASCAVEL - PR, 22 de maio de 2017

17/322310-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SERVIÇO DISTRITAL
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85825-000
Pedro Henrique de F. Cordeiro
Juramentado Substituto CPF: 048.5[illegible]79-57

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO PUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FLN33142

SERVIÇO DISTRITAL
Autentique a presente cópia, que confere com o original a ser apresentado.
Dou fé.
19 JUN. 2017
Joanildes J. Vargas Pavlak
Tabeliã Vitalícia
Fone/fax (45) 3231-1278
Rua Major Hipolito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR

Deborah Dall'Asta Krüger
Relatora
Matr 18402-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE ALBARI GRANDE DOBRIUNEI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6620324-7 SESP PR

CPF
980.510.919-49

DATA NASCIMENTO
25/03/1972

FILIAÇÃO
ANTONIO DOBRIUNEI
TEREZINHA GRANDE DOBRIUNEI

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
01285234107

VALIDADE
28/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
31/08/1995

VALID
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1148096658

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA TEREZA DO OESTE, PR

DATA EMISSÃO
28/08/2015

Marcos Grard
ASSINATURA DO EMISSOR

88159005254
PR909681393

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1148096658

Confere com original
20/06/17

93

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LEDER E MAFRA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0629384-8	10.355.221/0001-36	10/09/2008	10/09/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 158- KM 504, 11450SR, NOVA ESPERO, PATO BRANCO, PR, 85.501-970

Objeto Social
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal;; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções ¿ bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VANDORLEI LEDER 881.481.739-15	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER 680.829.089-04	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 23/12/2015 Número: 20157556247
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 05 de abril de 2017

17/291651-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cledineia Rovea Correa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
PATO BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Confere com original
20/05/17

LEDER E MAFRA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIERE Nº41206293848
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VANDORLEI LEDER, brasileiro, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 881.481.739-15 e do RG Nº 6.178.627-9/SSP/PR , residente e domiciliado à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, e **MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER**, brasileira, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 680.829.089-04 e do RG Nº 4.291.438-0/SSP/PR , residente e domiciliado à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, proprietários da empresa **LEDER E MAFRA LTDA – ME,** com sede à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, PR., portadora do CNPJ Nº CNPJ Nº 10.355.221/0001-36, devidamente registrado na JUCEPAR sob nire Nº 41206293848 em 10/09/2008, com sua última alteração contratual registrada sob nº 20093297440 em 28/07/2009 resolvem modificar o seu contrato social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A atividade econômica da empresa que era:77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, **PASSA A SER** : 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal;; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas as demais clausulas desde que não colidam com a presente alteração.

LEDER E MAFRA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIERE Nº41206293848
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VANDORLEI LEDER, brasileiro, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 881.481.739-15 e do RG Nº 6.178.627-9/SSP/PR , residente e domiciliado à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, e **MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER**, brasileira, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 680.829.089-04 e do RG Nº 4.291.438-0/SSP/PR , residente e domiciliado à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, proprietários da empresa **LEDER E MAFRA LTDA – ME,** com sede à BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR, portadora do CNPJ Nº **CNPJ Nº 10.355.221/0001-36,** devidamente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 14:34 SOB Nº 20157556247.
PROTOCOLO: 157556247 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157556247. NIRE: 41206293848.
LEDER E MAFRA LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LEDER E MAFRA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº41206293848
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

registrado na JUCEPAR sob nire Nº **41206293848** em 10/09/2008, com sua última alteração contratual registrada sob nº 20093297440 em 28/07/2009.

CLÁUSULA 1ª: **A sociedade gira sob o nome empresarial de LEDER E MAFRA LTDA - ME**

CLÁUSULA 2ª: O endereço da sociedade é BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85501-970, Pato Branco, PR

CLÁUSULA 3ª: o objeto social é 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal;; 4623-6 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

CLÁUSULA 4ª: O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real)cada, integralizadas em moeda corrente no país, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$	%
VANDORLEI LEDER	10.000	10.000,00	50%
MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER	10.000	10.000,00	50%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao Sr. **VANDORLEI LEDER,** individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31 d e dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 14:34 SOB Nº 20157556247.
PROTOCOLO: 157556247 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157556247. NIRE: 41206293848.
LEDER E MAFRA LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LEDER E MAFRA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIERE Nº41206293848
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 10ª: a reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 14ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª fica eleito o fórum da comarca de PATO BRANCO para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 08 de dezembro 2015

NOVAES

VANDORLEI LEDER

NOVAES

Marle T. Mafra

MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 14:34 SOB Nº 20157556247.
PROTOCOLO: 157556247 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157556247. NIRE: 41206293848.
LEDER E MAFRA LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LEDER E MAFRA LTDA ME
ROD BR 158 11450 KM 504 / BOM RETIRO / PATO BRANCO / PR / 85501-970.
CNPJ sob o n°10.355.221/0001/36,

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 51/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigi- dos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 19 de junho de 2017.

LEDER E MAFRA LTDA ME
CNPJ n°10.355.221/0001/36
VANDORLEI LEDER
CPF nº.881.481.739-15
RG nº. 6.178.627-9

10355221/0001-36
LEDER E MAFRA LTDA - ME

ROD BR 158 - KM 504 Nº 11450 NOVA ESPERO
85501-970 PATO BRANCO PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº **32/2017**	VALIDADE: **31/12/2017**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900

ENDEREÇO: **Rua Xaxim, 4495 – Residencial Jardins**

CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 21/10/2011 Registro na Junta Comercial: M1741016823 Data do Último Registro: 12/05/2017	CNPJ: **14.499.272/0001-92**

DADOS BANCÁRIOS: Sicredi, Ag. 0740, Conta 31615-6

FONE: (46) 99907-7411	E-mail: luisadrianodeoliveira@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Luis Adriano de Oliveira **CPF: 072.365.669-00** **RG: 10.614.035-9 SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE:
Atividades paisagísticas; Comércio Varejista de materiais de construção em geral; Imunização e controle de pragas urbanas; Comércio varejista de Hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de material elétrico; Serviços de pintura de edifícios em geral; Reparação e manutenção de equipamentos de equipamentos de comunicação; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Instalação e manutenção elétrica; Comércio Varejista de Produtos saneantes domissanitários; Obras de alvenaria.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza Por parte do Município.

Chopinzinho, 25 de maio de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

100

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
Nome de Fantasia : DELTA PAISAGISMO
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0075540-9	14.499.272/0001-92	21/10/2011	21/10/2011

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
XAXIM, 4495-CASA, RESIDENCIAL JARDINS, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Ocupações:
Principal: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
Secundárias: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
OBRAS DE ALVENARIA

Objeto:
Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins - Jardineiro

Microempreendedor Individual - MEI
SIM
O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ___/___/_____
(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R$ 1,00
(UM REAL)

Microempresa
SIM
(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:
Data: 12/05/2017 Número: M1741016823
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:	Situação	Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 23 de maio de 2017

17/336792-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
CNPJ 14.499.272/0001-92
Rua Xaxim, 4495, – Residencial Jardins – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 46 99907 7411**E-mail:** luisadrianodeoliveira@hotmail.com

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Luis Adriano de oliveira , Carteira de Identidade n.º 10.614.035-9 inscrito no CPF n.º 072.365.669-0 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 19 de junho de 2017.

LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA

14.499.272/0001-92
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
Rua Xaxim, 4495 - Residencial Jardins
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
CNPJ 14.499.272/0001-92
Rua Xaxim, 4495, – Residencial Jardins – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 46 99907 7411**E-mail:** luisadrianodeoliveira@hotmail.com

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE : Luis Adriano de Oliveira 07236566900

ENDEREÇO: Rua xaxim ,4495, Residencial jardins.

CNPJ 14 499 272\0001-92 **FONE (46)999077411**

O representante legal da empresa acima identificada, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGAO PRESENCIAL –Edital número 51\ 2017,instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 19 de junho de 2017.

LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA

CPF:072.365.669-00
RG: 10.614.035-9
Cargo:Proprietário

14.499.272/0001-92
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA
Rua Xaxim, 4495 - Residencial
CEP 85560-000 - Chopinzinho

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
19 JUN. 2017
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FLR43028

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
19 JUN. 2017
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FLR43027

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº ***113/2016***	VALIDADE: ***31/12/2017***

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME

ENDEREÇO:
Avenida XV de Novembro, nº 4.068 - Centro

CEP: ***85.560-000***	CIDADE: ***Chopinzinho - PR***

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 08/04/199 Junta Comercial: 20080773974 Data: 20022008	**CNPJ.: 03.083.354/0001-35** **INSC. ESTADUAL: 90181709-03**

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA 1932 C/C/ 885-5 OPERAÇÃO 003

FONE: (46) 3242 - 2172	FAX: (046) 3242 - 2172

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Silvana Regina Gonzati Nava CPF Nº 974.950.189-68 RG Nº 4.976.485-5 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:
Comércio varejista de plantas e flores naturais para ornamentação e mudas de árvores frutíferas; comércio varejista de vasos e adubos para plantas; comércio varejista de plantas e flores artificiais; comércio varejista de artigos para decoração e presentes em geral; comércio varejista de suvenires e artesanatos; comércio varejista de chocolates, bombons e semelhantes; comércio varejista de bebidas; serviços e atividades paisagísticas; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de junho de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e
Cadastros de Fornecedores

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03
Fone: (46) 3242-2172 – Avenida XV de Novembro, 4.718 – Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. MARIVALDO PAULO NAVA, Carteira de Identidade n.º 4.502.773-2, inscrito no CPF n.º 814.418.949-34, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

03.083.354/000135
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
Av. XV de Novembro, 4718 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 20 de Junho de 2017

SILVANA REGINA GONZATI NAVA
RG 4.976.485-5
CPF nº 974.950.189-68
Cargo: Titular

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03
Fone: (46) 3242-2172 – Avenida XV de Novembro, 4.718 – Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SILVANA REGINA GONZATINAVA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 4718 SALA
FONE: (46) 3242-2172
CGC/CNPJ: 03.083.354/0001-35

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – **Edital nº 51/2017**, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

03.083.354/000135
SILVANA REGINA
GONZATI NAVA - ME
Av. XV de Novembro, 4718 - Centro
85560-000 Chopinzinho - PR

Chopinzinho 20 de Junho de 2017.

SILVANA REGINA GONZATI NAVA
RG 4.976.485-5
CPF nº 974.950.189-68
Cargo: Titular

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

107

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0494709-1	03.083.354/0001-35	12/04/1999	15/04/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4718 - SALA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto
COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E MUDAS DE ARVORES FRUTIFERAS;COMERCIO VAREJISTA DE VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS;COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES ARTIFICAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO E PRESENTES EM GERAL;COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES E ARTESANATOS;COMERCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES, BOMBONS E SEMELHANTES; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;ATIVIDADES PAISAGISTICAS;SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,CONGRESSOS,EXPOSIÇÕES E FESTAS.

Capital: R$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 06/07/2015 Número: 20154752401
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0123803-5 CNPJ: 03.083.354/0003-05
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA IGUACU, 1675, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000, BRASIL

Nome do Empresário
SILVANA REGINA GONZATI NAVA
Identidade: 49764855,SSP/PR CPF: 974.950.189-68
Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial

CHOPINZINHO - PR, 20 de junho de 2017

17/441205-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 17/2017	VALIDADE: 31/12/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904**	PORTE: MEI
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio – Prolongamento (Pedreira), S/Nº	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 11/11/2015 Número do Registro: MEI Data: 11/11/2015	**CNPJ.: 23.644.726/0001-62** INSC. ESTADUAL - ISENTO
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 99931-2538	E-mail:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: LUIZ CARLOS TIEQUIM	CPF: 069.792.279-04 – RG: 7.690.655-6 SSP/PR.
RAMO DE ATIVIDADE: Atividades Paisagisticas. Recuperação de sucatas de alumínio. Recuperação de materiais plásticos. Recuperação de materiais não especificados anteriormente. Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de abril de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

109

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904
Nome de Fantasia : TIEQUIM JARDINAGEM
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0378266-1	23.644.726/0001-62	11/11/2015	11/11/2015

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
PEDREIRA, 0, SAO CRISTOVAO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Ocupações:
Principal: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
Secundárias: RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO

Objeto:
Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins - Jardineiro; Serviços de reciclagem de materiais de borracha, madeira, papel e vidro - Reciclador de borracha, madeira, papel e vidro; Serviços de reciclagem de materiais plásticos - Reciclador de materiais plásticos; Serviço de recuperação de sucatas de alumínio - Reciclador de sucatas de alumínio; Serviços de reciclagem de materiais metálicos, exceto alumínio - Reciclador de materiais metálicos, exceto alumínio

Capital: R$ 1000,00
(MIL REAIS)

Microempreendedor Individual - MEI
SIM
O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ___/___/_____
(Lei complementar nº 123/06)

Microempresa
SIM
(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:
Data: Número: 41803782661
Ato: INSCRIÇÃO
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA — Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)
INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — Data Efeito: XX/XX/XXXX
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:
Estabelecimento Fixo
Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes

Situação	Status
REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 19 de junho de 2017

17/442505-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904
CNPJ 23.644.726/001-62
Rua Cestilho Scabeni , Bairro São Cristóvão – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 999312538 **E-mail:** XXXXXXXXX

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904
ENDEREÇO: RUA CESTILHO STRAMARI, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CHOPINZINHO - PR
CNPJ:23.644.726/0001-62 FONE/FAX:(046) 999312538
O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 51/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 19 de junho de 2017

Luiz Carlos Tiequim
LUIZ CARLOS TIEQUIM
CPF: 069.792.279-04
RG: 7690655-6
Cargo: EMPRESÁRIO

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

~~DEPOIS DOS LANCES~~

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta..: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5227	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVICOS - ME	27.671.322/0001-19
4473	LEDER EMAFRA LTDA	10.355.221/0001-36
28	LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900	14.499.272/0001-92
29	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907	23.644.726/0001-62
182	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	03.083.354/0001-35

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 SVC Canteiros e rotatorias da AV.	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907 Valor Unitario 830,2500 Quantidade 12,00 Valor Total 9.963,00	12 MESES	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVICOS - Valor Unitario 1.040,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 12.480,00	12 MESES
	LEDER EMAFRA LTDA Valor Unitario 1.344,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 16.128,00	12 MESES	LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900 Valor Unitario 1.360,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 16.320,00	12 MESES
	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 1.600,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 19.200,00	12 MESES		
0001/0002 Quantidade 9,00 SVC Canteiros e rotatorias da Aven	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907 Valor Unitario 653,4000 Quantidade 9,00 Valor Total 5.880,60	12 MESES	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVICOS - Valor Unitario 854,0000 Quantidade 9,00 Valor Total 7.686,00	12 MESES
	LEDER EMAFRA LTDA Valor Unitario 1.025,0000 Quantidade 9,00 Valor Total 9.225,00	12 MESES	LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900 Valor Unitario 1.037,0000 Quantidade 9,00 Valor Total 9.333,00	12 MESES
	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 1.220,0000 Quantidade 9,00 Valor Total 10.980,00	12 MESES		
0001/0003 Quantidade 9,00 SVC Canteiros na Praca Cristo Rei	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907 Valor Unitario 596,2500 Quantidade 9,00 Valor Total 5.366,25	12 MESES	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVICOS - Valor Unitario 714,0000 Quantidade 9,00 Valor Total 6.426,00	12 MESES
	LEDER EMAFRA LTDA Valor Unitario 856,8000 Quantidade 9,00 Valor Total 7.711,20	12 MESES	LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900 Valor Unitario 867,0000 Quantidade 9,00 Valor Total 7.803,00	12 MESES
	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 1.020,0000 Quantidade 9,00 Valor Total 9.180,00	12 MESES		
0001/0004 Quantidade 6,00 SVC Rotatoria da Rua Floriano Peix	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907 Valor Unitario 528,7500 Quantidade 6,00 Valor Total 3.172,50	12 MESES	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVICOS - Valor Unitario 774,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 4.644,00	12 MESES
	LEDER EMAFRA LTDA		LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900	

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

~~DEPOIS DOS LANCES~~

	Valor Unitario 867,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 5.202,00 12 MESES	Valor Unitario 877,2000 Quantidade 6,00 Valor Total 5.263,20 12 MESES
	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 1.032,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 6.192,00 12 MESES	
0001/0005 Quantidade 1,00 SVC Implantacao de Projeto Praca C	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907 Valor Unitario 2.003,5200 Quantidade 1,00 Valor Total 2.003,52 12 MESES	LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900 Valor Unitario 2.834,6700 Quantidade 1,00 Valor Total 2.834,67 12 MESES
	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVICOS - Valor Unitario 2.952,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 2.952,00 12 MESES	LEDER EMAFRA LTDA Valor Unitario 3.276,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 3.276,00 12 MESES
	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 3.339,2700 Quantidade 1,00 Valor Total 3.339,27 12 MESES	
0001/0006 Quantidade 6,00 SVC Praca Coahapar V	LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900 Valor Unitario 552,5000 Quantidade 6,00 Valor Total 3.315,00 12 MESES	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVICOS - Valor Unitario 650,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 3.900,00 12 MESES
	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 650,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 3.900,00 12 MESES	LEDER EMAFRA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907 Item nao cotado pelo Fornecedor	

Sugestao por Menor Preco Unitario

5228 - LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0006	6,00	552,5000	3.315,00	

Total do Fornecedor: 3.315,00

5229 - LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	12,00	830,2500	9.963,00	
0001/0002	9,00	653,4000	5.880,60	
0001/0003	9,00	596,2500	5.366,25	
0001/0004	6,00	528,7500	3.172,50	
0001/0005	1,00	2.003,5200	2.003,52	

Total do Fornecedor: 26.385,87

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 29.700,87

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03
Fone: (46) 3242-2172 – Avenida XV de Novembro, 4.718 – Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 51/2017

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

LOTE 1										
ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
1	Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro	1845,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	22140,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado		1845,00	Quantidade M² para 12 Meses - 12 etapas							22140,00
Valor total por etapa - manutenção 1845,00 m² - R$										1.600,00
Valor total do Lote 01 - para 12 etapas - manutenção 1845,00 m² - R$										19.200,00

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03
Fone: (46) 3242-2172 – Avenida XV de Novembro, 4.718 – Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 2

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
2	Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas	752,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6768,00
3	Jardim e rotatória do Paço Municipal	750,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6750,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado		1452,00	Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas							13068,00
Valor total por etapa - manutenção 1452,00 m² - R$										1.220,00
Valor total do Lote 02 - para 9 etapas - manutenção 13068,00 m² - R$										10.980,00

114

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03
Fone: (46) 3242-2172 – Avenida XV de Novembro, 4.718 – Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 3

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
4	Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	8928,00
5	Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	1998,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado		1325,00	Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas							11925,00
Valor total por etapa - manutenção 1325,00 m² - R$										1.020,00
Valor total do lote 03 - para 9 etapas - manutenção 11925,00 m² - R$										9.180,00

115

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03
Fone: (46) 3242-2172 – Avenida XV de Novembro, 4.718 – Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 4										
ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
6	Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	42,00
7	Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida	1130,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	6780,00
8	Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	38,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	228,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado		1175,00	Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas							7050,00
Valor total por etapa - manutenção 1175,00 m² - R$										1.032,00
Valor total do Lote 04 - para 6 etapas - manutenção 7050,00 m² - R$										6.192,00

116

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03
Fone: (46) 3242-2172 – Avenida XV de Novembro, 4.718 – Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 5

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
9	Implantação de Projeto Praça Cohapar V	742,06	1	1	1	0	0	0	1	742,06
Quantidade M² etapa de serviço realizado			Quantidade M² etapa única							742,06
Valor total da etapa única 742,06 m² - R$										3.339,27
10	Praça Coahapar V	742,06	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	4452,36
Quantidade M² etapa de serviço realizado		742,06	Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas							4452,36
Valor total por etapa - manutenção 742,06 m² - R$										650,00
Valor total do Lote 05 - para 6 etapas - manutenção 4.452,36 m² - R$										3.900,00

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03
Fone: (46) 3242-2172 – Avenida XV de Novembro, 4.718 – Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$	52.791,27

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros, ferramentas, equipamentos, materiais, exceto insumos (mudas, substratos, seixos, etc...) e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução: 48 (quarenta e oito) horas.

Local de execução: Espaços públicos do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 20 de Junho de 2017.

03.083.354/000135
SILVANA REGINA
GONZATI NAVA - ME
Av. XV de Novembro, 4718 - Centro
85560-000 Chopinzinho- PR

SILVANA REGINA GONZATI NAVA
RG 4.976.485-5
CPF nº 974.950.189-68
Cargo: Titular

DADOS BANCÁRIOS: Agência: 1932 Op: 003. C/C: 885-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

118

ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS – ME.
CNPJ: 27.671.322/0001-19.
Rua Agostini, nº: 321, Centro.
Santa Tereza do Oeste – Pr, CEP: 85825-000.
Fone: 45- 9 9989-0756 – 45 3231-1228.
Email: rh_escritoriodalcol@hotmail.com

ANEXO 2.

PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 51/2017

SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

LOTE 1			PERIODO			PERIODO				
ITEM	LOCAL	Área m2	Primeira - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			PERIODO	Serviço	Quant	PERIODO	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
1	Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro	1845,00	30 Dias	1	6	30 Dias	1	6	12	22140,00
Quantidade M2 etapa de serviço realizado		1845,00	Quantidade M2 para 12 Meses - 12 etapas							22140,00
Valor Total por etapa - manutenção 1845,00 M2 - R$										**R$ 1.040,00**
Valor Total do Lote 01 - para 12 etapas - manutenção 1845,00 M2 - R$										**R$ 12.480,00**

119

LOTE 2			PERIODO			PERIODO				
ITEM	LOCAL	Área m2	Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			PERIODO	Serviço	Quant	PERIODO	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
2	Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas	752,00	30 Dias	1	6	60 Dias	1	3	9	6768,00
3	Jardim e rotatórias do Paço Municipal	750,00	30 Dias	1	6	60 Dias	1	3	9	6750,00
Quantidade M2 etapa de serviço realizado		1502,00							Quantidade M2 para 12 Meses - 9 etapas	13518,00
Valor Total por etapa - manutenção 1502,00 M2 - R$										**R$ 854,00**
Valor Total do Lote 02 - para 9 etapas - manutenção 13518,00 M2 - R$										**R$ 7.686,00**

LOTE 3			PERIODO			PERIODO				
ITEM	LOCAL	Área m2	Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			PERIODO	Serviço	Quant	PERIODO	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
4	Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 Dias	1	6	60 Dias	1	3	9	8928,00
5	Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	45 Dias	1	4	90 Dias	1	2	6	1998,00
Quantidade M2 etapa de serviço realizado		1325,00							Quantidade M2 para 12 Meses - 9/6 etapas	10926,00
Valor Total por etapa - manutenção 1325,00 M2 - R$										**R$ 714,00**
Valor Total do Lote 03 - para 9/6 etapas - manutenção 10926,00 M2 - R$										**R$ 6.426,00**

LOTE 4			PERIODO			PERIODO				
ITEM	LOCAL	Área m2	Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			PERIODO	Serviço	Quant	PERIODO	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
6	Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	45 Dias	1	4	90 Dias	1	2	6	42,00
7	Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida	1130,00	45 Dias	1	4	90 Dias	1	2	6	6780,00
8	Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	38,00	45 Dias	1	4	90 Dias	1	2	6	228,00
Quantidade M2 etapa de serviço realizado		1175,00							Quantidade M2 para 12 Meses - 6 etapas	7050,00
Valor Total por etapa - manutenção 1175,00 M2 - R$										**R$ 774,00**
Valor Total do Lote 04 - para 6 etapas - manutenção 7050,00 M2 - R$										**R$ 4.644,00**

LOTE 5			PERIODO			PERIODO				
ITEM	LOCAL	Área m2	Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			PERIODO	Serviço	Quant	PERIODO	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
9	Implantação de Projeto Praça Cohapar V	742,06	1	1	1	0	0	0	1	742,06
Quantidade M2 etapa de serviço realizado		742,06							Quantidade M2 etapa única	742,06
Valor Total por etapa - manutenção 742,06 M2 - R$										**2504,45**
10	Praça Cohapar V	742,06	45 Dias	1	4	90 Dias	1	2	6	4452,36
Quantidade M2 etapa de serviço realizado		742,06							Quantidade M2 para 12 Meses - 6 etapas	4452,36
Valor Total por etapa - manutenção 742,06 M2 - R$										**R$ 487,50**
Valor Total do Lote 05 - para 6 etapas - manutenção 4452,36 M2 - R$										**R$ 2.925,00**
										XXXXXXXXXXXXXXX
										XXXXXXXXXXXXXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SEVIÇOS - PERIODO 12 MESES - R$										**R$ 36.665,45**

121

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do luc encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, f s, seguros, ferramentas, equipamentos, materiais, exceto insumos (mudas, substratos, seixos, etc...) e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de execução: Espaços públicos do Município de Chopinzinho.

Santa Tereza do Oeste, Pr, 19 de Junho de 2017.

ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI.
Empresário.
RG Nº: 10.172.604-5 SESP/PR.
CPF Nº: 062.503.909-28.

DADOS BANCARIOS:
SICREDI S. VANGUARDA PR
AGENCIA: 0710
CONTA: 754582

122

LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
CNPJ 14.499.272/0001-92
Rua xaxim, 4495, Residencial Jardins - CHOPINZINHO - PARANÁ
(46) 99907-7411 E-mail: luisadrianodeoliveira@hotmail.com

SERVICOS DE JARDINAGEM- ref.Pregão presencial-edital número 51\2017-Mun.Chopinzinho

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1										
ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			PERIODO	SERVIÇO	QTDE	PERIODO	SERVIÇO	QTDE	Quantidade Total Servi- ços	Quantidade Total Metros
1	Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro	1845	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	22140
Quantidade M² etapa de serviço realizado		1845	Quantidade M² para 12 Meses - 12 etapas							22140
Valor total por etapa - manutenção 1845,00 m² - R$										R$ 1.360,00
Valor total do Lote 01 - para 12 etapas - manutenção 1845,00 m² - R$										R$ 16.320,00

14.499.272/0001-92
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
Rua Xaxim, 4495 - Residencial Jardins
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

123

LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
CNPJ 14.499.272/0001-92
Rua xaxim, 4495, Residencial Jardins - CHOPINZINHO - PARANÁ
(46) 99907-7411 E-mail: luisadrianodeoliveira@hotmail.com

			LOTE 2							
ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)			Quantidade Total Servi- ços	Quantidade Total Metros
			PERIODO	SERVIÇO	QTDE	PERIODO	SERVIÇO	QTDE		
2	Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro	752	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6768
3	Jardim e rotatória do Paço Muni- cipal	750	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6750
Quantidade M² etapa de serviço realizado		1452	Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas							13068
Valor total por etapa - manutenção 1452,00 m² - R$										R$ 1.037,00
Valor total do Lote 02 - para 9 etapas - manutenção 13068,00 m² - R$										R$ 9.333,00

14.499.272/0001-92
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
Rua Xaxim, 4495 - Residencial Jardins
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

124

LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
CNPJ 14.499.272/0001-92
Rua xaxim, 4495, Residencial Jardins - CHOPINZINHO - PARANÁ
(46) 99907-7411 E-mail: luisadrianodeoliveira@hotmail.com

			LOTE 3							
ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			PERIODO	SERVIÇO	QTDE	PERIODO	SERVIÇO	QTDE	Quantidade Total Servi- ços	Quantidade Total Metros
4	Canteiros na Praça Cristo Rei	992	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	8928
7	Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	1998
Quantidade M² etapa de serviço realizado		1325	Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas							11925
Valor total por etapa - manutenção 1325,00 m² - R$										R$ 867,00
Valor total do Lote 03 - para 6 etapas - manutenção 11925,00 m² - R$										R$ 7.803,00

14.499.272/0001-92
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
Rua Xaxim, 4495 - Residen[illegible] Jardins
CEP 85560-000 - Chopin[illegible]

125

LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
CNPJ 14.499.272/0001-92
Rua xaxim, 4495, Residencial Jardins - CHOPINZINHO - PARANÁ
(46) 99907-7411 E-mail: luisadrianodeoliveira@hotmail.com

			LOTE 4							
ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)			Quantidade Total Servi- ços	Quantidade Total Metros
			PERIODO	SERVIÇO	QTDE	PERIODO	SERVIÇO	QTDE		
6	Rotatória da Rua Floriano Peixo- to	7	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	42
7	Canteiros na Praça Nossa Se- nhora Aparecida	1130	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	6780
8	Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Apare- cida	38	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	228
Quantidade M² etapa de serviço realizado		1175	Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas							7050
Valor total por etapa - manutenção 1175,00 m² - R$										R$ 877,20
Valor total do Lote 04 - para 6 etapas - manutenção 7050,00 m² - R$										R$ 5.263,20

14.499.272/0001-92
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
Rua Xaxim, 4495 - Residencial Jardins
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
CNPJ 14.499.272/0001-92
Rua xaxim, 4495, Residencial Jardins - CHOPINZINHO - PARANÁ
(46) 99907-7411 E-mail: luisadrianodeoliveira@hotmail.com

			LOTE 5							
ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO			PERIODO				
			Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			PERIODO	SERVIÇO	QTDE	PERIODO	SERVIÇO	QTDE	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
9	Implantação de Projeto Praça Cohapar V	742,06	1	1	1	0	0	0	1	742,06
Quantidade M² etapa de serviço realizado						Quantidade M² etapa única				
Valor total da etapa única 742,06 m² - R$									R$ 3,82	R$ 2.834,67
10	Praça Coahapar V	742,06	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	4452,36
Quantidade M² etapa de serviço realizado		742,06	Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas							4452,36
Valor total por etapa - manutenção 742,06 m² - R$										R$ 552,50
Valor total do Lote 05 - para 6 etapas - manutenção 4.452,36 m² - R$										R$ 3.315,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS - PERIODO 12 MESES - R$										R$ 44.868,87

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

(QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SECENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Chopinzinho, 19 de junho de 2017

Dados Bancarios
Banco: Sicredi
Agencia: 0740
Conta Corrente: 31.615-6
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA

LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA
Sócio administrador
RG 10.614.035-9
CPF 072.365.669-00

14.499.272/0001-92
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
Rua Xaxim, 4495 - Residencial Jardins
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa **LEDER E MAFRA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°10.355.221/0001/36, com sua sede, ROD BR 158 11450 KM 504 / BOM RETIRO / PATO BRANCO / PR / 85501-970, por seu representante legal VANDORLEI LEDER, inscrito no CPF nº.881.481.739-15 e RG nº. 6.178.627-9, apresenta proposta de preço;

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 51/2017

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

LOTE 1

ITEM	LOCAL	ÁREA M2	PERIODO PRIMAVERA/VERÃO - 6 MESES			PERIODO OUTONO/INVERNO - 6 MESES			QTD. TOTAL SERVIÇOS	QTD. TOTAL METROS
			PERIODO	SERVIÇO	QUANT.	PERIODO	SERVIÇO	QUANT.		
1	Canteiros e rotatórias da AV. XV	1845.00	30 DIAS	1	6	30 DIAS	1	6	12	22140,00
	Valor total por etapa - manutenção 1845,00 m² - R$									**R$ 1.344,00**
	Valor total do Lote 01 - para 12 etapas - manutenção 1845,00 m² - R$									**R$ 16.128,00**

LOTE 2

ITEM	LOCAL	ÁREA M2	PERIODO PRIMAVERA/VERÃO - 6 MESES			PERIODO OUTONO/INVERNO - 6 MESES			QTD. TOTAL SERVIÇOS	QTD. TOTAL METROS
			PERIODO	SERVIÇO	QUANT.	PERIODO	SERVIÇO	QUANT.		
2	Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas	752	30 DIAS	1	6	60 DIAS	1	3	9	6768,00
3	Jardim e Rotatório da Praça Municipal	750	30 DIAS	1	6	60 DIAS	1	3	9	6750,00
	Valor total por etapa - manutenção 1452,00,00 m² - R$									**R$ 1.025,00**
	Valor total do Lote 01 - para 12 etapas - manutenção 13068,00m² - R$									**R$ 9.225,00**

LOTE 3

ITEM	LOCAL	ÁREA M2	PERIODO PRIMAVERA/VERÃO - 6 MESES			PERIODO OUTONO/INVERNO - 6 MESES			QTD. TOTAL SERVIÇOS	QTD. TOTAL METROS
			PERIODO	SERVIÇO	QUANT.	PERIODO	SERVIÇO	QUANT.		
4	Canteiros na praça Cristo Rei	992	30 DIAS	1	6	60 DIAS	1	3	9	8928,00
5	Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Debona	333	45 DIAS	1	4	90 DIAS	1	2	6	1998,00
	Valor total por etapa - manutenção 1325,00 m² - R$								**R$**	**856,80**
	Valor total do lote 03 - para 9 etapas - manutenção 11925,00 m² - R$								**R$**	**7.711,20**

LOTE 4

ITEM	LOCAL	ÁREA M2	PERIODO PRIMAVERA/VERÃO - 6 MESES			PERIODO OUTONO/INVERNO - 6 MESES			QTD. TOTAL SERVIÇOS	QTD. TOTAL METROS
			PERIODO	SERVIÇO	QUANT.	PERIODO	SERVIÇO	QUANT.		
6	Rotarória Rua Floriano Peixoto	7	45 DIAS	1	4	90 DIAS	1	2	6	42,00
7	Canteiros Nossa Senhora Aparecida	1130	45 DIAS	1	4	90 DIAS	1	2	6	6780,00
8	Canteiros ao lado do Centrinho	38	45 DIAS	1	4	90 DIAS	1	2	6	228,00
	Valor total por etapa - manutenção 1175,00 m² - R$								**R$**	**867,00**
	Valor total do Lote 04 - para 6 etapas - manutenção 7050,00 m² - R$								**R$**	**5.202,00**

LOTE 5											
ITEM	LOCAL	ÁREA M2	PERIODO				PERIODO			QTD. TOTAL SERVIÇOS	QTD. TOTAL METROS
			PRIMAVERA/VERÃO - 6 MESES				OUTONO/INVERNO - 6 MESES				
			PERIODO	SERVIÇO	QUANT.		PERIODO	SERVIÇO	QUANT.		
9	Implantação de Projeto Praça	742,06	1	1	1		0	0	0	1	742,06
10	Praça Coahapar V	742,06	45 dias	1	4		90 dias	1	2	6	4452,36
Valor total por etapa - manutenção 742,06 m² - R$											**R$ 546,00**
Valor total do Lote 05 - para 6 etapas - manutenção 4.452,36 m² - R$											**R$ 3.776,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$											**R$ 42.042,20**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros, ferramentas, equipamentos, materiais, exceto insumos (mudas, substratos, seixos, etc...) e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Prazo de Início de Execução: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de execução: Espaços públicos do Município de Chopinzinho

Pato Branco, 19 de junho de 2017.

LEDER E MAFRA LTDA ME
CNPJ n°10.355.221/0001/36
VANDORLEI LEDER
CPF nº.881.481.739-15
RG nº. 6.178.627-9

10355221/0001-36
LEDER E MAFRA LTDA - ME

LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904
CNPJ 23.644.726/001-62
Rua 13 de Maio, Prolongamento da Pedreira – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 999312538 **E-mail:** XXXXXXXXX

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Município de Chopinzinho PR
Processo 051/2017
Pregão Presencial nº 11/2017

LOTE1

ITEM	LOCAL	ÁREA	PERIODO			Unid			Quantidade de serviços	Quantidade de total de metros
			Primavera verão (6 meses)			Outono- inverno				
			Período	Serviço	Quant	Período	Serviço	Quant		
1	CANTEIROS E ROTATÓRIAS DA Av Xv de novembro	1845,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	22.140,00

Qtde M2 etapa de serviço realizado	**1845**	**Qtde m2 p 12 meses 12 etapas 22.140,00**	

VALOR TOTAL POR ETAPA – Manutenção 1845,00 m2	**830,25**
VALOR TOTAL LOTE 01 – Para 12 etapas – manutenção 1845 m2	**9963,00**

LOTE 2

ITEM	LOCAL	ÁREA	PERIODO			Unid			Quantidade de serviços	Quantidade de total de metros
			Primavera verão (6 meses)			Outono- inverno				
			Período	Serviço	Quant	Período	Serviço	Quant		
2	Canteiros e rotatórias da avenida Getulio Vargas	752,00	30 dias	1	6	60dias	1	3	9	6768,00
3	Jardim e rotatória do paço municipal	750,00	30 dias	1	6	60dias	1	3	9	6750,00

Qtde M2 etapa de serviço realizado		**Qtde m2 p 12 meses 12 etapas**	

VALOR TOTAL POR ETAPA – Manutenção 1502,00 m2	**653,40**
VALOR TOTAL LOTE 01 – Para 12 etapas – manutenção 13518,00 m2	**7840,80**

LOTE 3										
ITEM	**LOCAL**	**ÁREA**	**PERIODO**			**Unid**			**Quantidade de serviços**	**Quantidade total de metros**
			Primavera verão (6 meses)			Outono- inverno				
			Período	Serviço	Quant	Período	Serviço	Quant		
4	Canteiros da Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	8928,00
5	Canteiros da casa da cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	45 dias	1	4	60 dias	1	3	9	1998,00

Qtde M2 etapa de serviço realizado	**1325,00**	**Qtde m2 p 12 meses 12 etapas**	**11925,00**

VALOR TOTAL POR ETAPA – Manutenção x1325,00 m2	**596,25**
VALOR TOTAL LOTE 01 – Para 12 etapas – manutenção 11925,00 m2	**7155,00**

LOTE 4										
ITEM	**LOCAL**	**ÁREA**	**PERIODO**			**Unid**			**Quantidade de serviços**	**Quantidade total de metros**
			Primavera verão (6 meses)			Outono- inverno				
			Período	Serviço	Quant	Período	Serviço	Quant		
6	Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	45dias	1	4	90 dias	1	2	6	42,00
7	Canteiros na praça Nossa Senhora Aparecida	1130,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	6780,00
8	Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro nossa Senhora Aparecida	38,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	228,00

Qtde M2 etapa de serviço realizado	**1175,00**	**Qtde m2 p 12 meses 12 etapas**	**7050,00**

VALOR TOTAL POR ETAPA – Manutenção 1175,00m2	**528,75**
VALOR TOTAL LOTE 01 – Para 12 etapas – manutenção xxxxx m2	**6.345,00**

LOTE5										
ITEM	**LOCAL**	**ÁREA**	**PERIODO**			**Unid**			**Quantidade de serviços**	**Quantidade de total de metros**
			Primavera verão (6 meses)			Outono- inverno				
			Período	Serviço	Quant	Período	Serviço	Quant		
9	Implantação de Projeto Praça Cohapar V	742,06	1	1	61	0	0	0	1	742,06
Quantidade M² etapa de serviço realizado			Quantidade M² para etapa única							4007,24
Valor total da Etapa única										
10	Praça da cohapar V	42,06	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	4452,36

Qtde M2 etapa de serviço realizado	**42,06**	**Qtde m2 p 12 meses 12 etapas**	**18,92**

VALOR TOTAL POR ETAPA – Manutenção 742,06 m2	**333,92**
VALOR TOTAL LOTE 01 – Para 12 etapas – manutenção 44452,36 m2	**4007,24**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS - PERÍODO DE 12 MESES R$	**35.311,04**

2003,52

luiz carlos tiequim

LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 17/2017	VALIDADE: 31/12/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904**	PORTE MEI
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio – Prolongamento (Pedreira), S/Nº	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 11/11/2015 Número do Registro: MEI Data: 11/11/2015	**CNPJ.: 23.644.726/0001-62** INSC. ESTADUAL - ISENTO
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 99931-2538	E-mail:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: LUIZ CARLOS TIEQUIM	CPF: 069.792.279-04 – RG: 7.690.655-6 SSP/PR.
RAMO DE ATIVIDADE: Atividades Paisagisticas. Recuperação de sucatas de alumínio. Recuperação de materiais plásticos. Recuperação de materiais não especificados anteriormente. Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de abril de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: LUIZ CARLOS TIEQUIM 0697922790
CPF/CNPJ....: 23.644.726/0001-62
Endereço....: RUA PEDREIRA
Bairro.....: SAO CRISTOVAO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad..: 193695
RG/Inscr....:
Número.....: 0

UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 19/06/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1863/2017
Código de autenticidade da certidão: 588392914588392

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19/06/2017.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016464195-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.644.726/0001-62**
Nome: **LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904
CNPJ: 23.644.726/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:13:57 do dia 19/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2017.
Código de controle da certidão: **D7D6.24DE.7149.69FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.644.726/0001-62
Certidão nº: 131100847/2017
Expedição: 19/06/2017, às 11:31:58
Validade: 15/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.644.726/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904

Nome do Empresário
LUIZ CARLOS TIEQUIM

Nome Fantasia
TIEQUIM JARDINAGEM

Capital Social
1.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
76906556	SSP	PR	069.792.279-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	11/11/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
23.644.726/0001-62	41-8-0378266-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85560-000	RUA PEDREIRA	0

Bairro
SAO CRISTOVAO

Município	UF
CHOPINZINHO	PR

Ponto de Referência
PROXIMO A PEDREIRA SANTIAGO

Atividades

Data de Início de Atividades
11/11/2015

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
81.30-3/00	Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo: ME04602089
Número do Identificador: 23644726000162

Data de Emissão:
19/06/2017

140

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.644.726/0001-62 MATRIZ		11/11/2015

NOME EMPRESARIAL
LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TIEQUIM JARDINAGEM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDREIRA	0	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	SAO CRISTOVAO	CHOPINZINHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9931-2538

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904
CNPJ 23.644.726/001-62
Rua 13 de Maio , Prolongamento Pedreira – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 999312538 **E-mail:** XXXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

""LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979237904, empresa sediada na Rua 13 de Maio – Prolongamento Pedreira– CHOPINZINHO – PARANÁ, CEP 85560-000 Chopinzinho PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de Credenciamento, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação em processos licitatórios, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante n° 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência

COLUNA 01.
(01) Pai.
(02) Mãe.
(03) Avô.
(04) Avó.
(05) Bisavô.
(06) Bisavó.
(07) Filho (a).
(08) Neto (a).
(09) Bisneto (a).
(10) Irmão (ã).
(11) Tio (a).
(12) Sobrinho (a).

COLUNA 02
(13) Padrasto.
(14) Madrasta.
(15) Cônjuge.
(16) Companheiro (a).
(17) Sogro (a).
(18) Cunhado (a).
(19) Genro.
(20) Nora.
(21) Enteado (a).
(22) Filhos do (a) companheiro (a).

COLUNA 3
(23) Neto (a) do cônjuge.
(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(27) Concunhado (a).
(28) Avós do cônjuge.
(29) Avós do companheiro (a).
(30) Bisavós do companheiro.
(31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.
Chopinzinho, 19 de junho de 2017.

Luiz Carlos Tiequim

LUIZ CARLOS TIEQUIM

PODER JUDICIÁRIO

142

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201706191356481502944

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904

CNPJ: 23.644.726/0001-62

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 50 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 19 de junho de 2017.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

143

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 23644726/0001-62
Razão Social : LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904
Endereço : RUA TREZE DE MAIO PROLONGAMENTO SN PEDREIRA / SAO CRISTOVAO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2017 a 18/07/2017
Certificação Número: 2017061915165456738369

Informação obtida em 19/06/2017, às 15:16:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta..: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5227	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVICOS - ME	27.671.322/0001-19
4473	LEDER EMAFRA LTDA	10.355.221/0001-36
228	LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900	14.499.272/0001-92
29	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907	23.644.726/0001-62
182	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	03.083.354/0001-35

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 SVC Canteiros e rotatorias da AV.	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907 Valor Unitario Quantidade Valor Total	830,2500 12,00 9.963,00 12 MESES	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVICOS - Valor Unitario Quantidade Valor Total	1.040,0000 12,00 12.480,00 12 MESES
	LEDER EMAFRA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	1.344,0000 12,00 16.128,00 12 MESES	LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900 Valor Unitario Quantidade Valor Total	1.360,0000 12,00 16.320,00 12 MESES
	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	1.600,0000 12,00 19.200,00 12 MESES		
0001/0002 Quantidade 9,00 SVC Canteiros e rotatorias da Aven	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907 Valor Unitario Quantidade Valor Total	653,4000 9,00 5.880,60 12 MESES	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVICOS - Valor Unitario Quantidade Valor Total	854,0000 9,00 7.686,00 12 MESES
	LEDER EMAFRA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	1.025,0000 9,00 9.225,00 12 MESES	LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900 Valor Unitario Quantidade Valor Total	1.037,0000 9,00 9.333,00 12 MESES
	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	1.220,0000 9,00 10.980,00 12 MESES		
0001/0003 Quantidade 9,00 SVC Canteiros na Praca Cristo Rei	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907 Valor Unitario Quantidade Valor Total	596,2500 9,00 5.366,25 12 MESES	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVICOS - Valor Unitario Quantidade Valor Total	714,0000 9,00 6.426,00 12 MESES
	LEDER EMAFRA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	856,8000 9,00 7.711,20 12 MESES	LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900 Valor Unitario Quantidade Valor Total	867,0000 9,00 7.803,00 12 MESES
	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	1.020,0000 9,00 9.180,00 12 MESES		
0001/0004 Quantidade 6,00 SVC Rotatoria da Rua Floriano Peix	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907 Valor Unitario Quantidade Valor Total	528,7500 6,00 3.172,50 12 MESES	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVICOS - Valor Unitario Quantidade Valor Total	774,0000 6,00 4.644,00 12 MESES
	LEDER EMAFRA LTDA		LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900	

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

	Valor Unitario 867,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 5.202,00 12 MESES	Valor Unitario 877,2000 Quantidade 6,00 Valor Total 5.263,20 12 MESES
	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 1.032,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 6.192,00 12 MESES	
0001/0005 Quantidade 1,00 SVC Implantacao de Projeto Praca C	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907 Valor Unitario 2.003,5200 Quantidade 1,00 Valor Total 2.003,52 12 MESES	LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900 Valor Unitario 2.834,6700 Quantidade 1,00 Valor Total 2.834,67 12 MESES
	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVICOS - Valor Unitario 2.952,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 2.952,00 12 MESES	LEDER EMAFRA LTDA Valor Unitario 3.276,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 3.276,00 12 MESES
	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 3.339,2700 Quantidade 1,00 Valor Total 3.339,27 12 MESES	
0001/0006 Quantidade 6,00 SVC Praca Coahapar V	LEDER EMAFRA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907 Item nao cotado pelo Fornecedor
	ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVICOS - DESCLASSIFICACAO - PROPOSTA	LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900 DESCLASSIFICADO - PROPOSTA
	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME DESCLASSIFICACAO - PROPOSTA	

Sugestao por Menor Preco Unitario

5229 - LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	12,00	830,2500	9.963,00	
0001/0002	9,00	653,4000	5.880,60	
0001/0003	9,00	596,2500	5.366,25	
0001/0004	6,00	528,7500	3.172,50	
0001/0005	1,00	2.003,5200	2.003,52	

Total do Fornecedor: 26.385,87

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 26.385,87

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

À partir das oito horas e trinta minutos do dia vinte de junho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 51/2017, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Jardinagem. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVICOS - ME
LEDER EMAFRA LTDA
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para o Lote, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Total Adjudicado R$
LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907	26.385,87

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 51/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura dos Contratos e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 51/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 51/2017**, de 26 de maio de 2017, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Roberto Alencar Przendziuk**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	9.963,00	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907
2	5.880,60	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907
3	5.366,25	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907
4	3.172,50	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907
5	2.003,52	LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907

CHOPINZINHO, PR., 20/06/17

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 51/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 51/2017, de 26/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907	26.385,87

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/17.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 51/2017
PROPONENTE: SILVANA REGINA GONZATINAVA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 4718 SALA
CGC/CNPJ: 03.083.354/0001-35

ÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 51/2017
LOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ONENTE: SILVANA REGINA GONZATINAVA - ME
REÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 4718 SALA
NPJ: 03.083.354/0001-35

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 51/2017.
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO.
PROPONENTE: ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS – ME.
ENDEREÇO: Rua Agostini, nº: 321, Centro. Santa Tereza do Oeste – Pr, CEP: 85825-000
FONE/FAX: 45 9 9989 0756 / 45 3231 1228
CGC/CNPJ: 27.671.322/0001-19.

151

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 51/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ANTONIO MARCOS IESQUI DOBRIUNEI SERVIÇOS – ME.

ENDEREÇO: Rua Agostini, nº: 321, Centro. Santa Tereza do Oeste – Pr, CEP: 85825-000

FONE/FAX: 45 9 9989 0756 / 45 3231 1228

CGC/CNPJ: 27.671.322/0001-19.

152

LEDER E MAFRA LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 51/2017
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: LEDER E MAFRA LTDA ME
ENDEREÇO: ROD BR 158 11450 KM 504 / BOM RETIRO / PATO BRANCO / PR / 85501-970
CGC/CNPJ: 10.355.221/0001/36

153

LEDER E MAFRA LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 51/2017
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: LEDER E MAFRA LTDA ME
ENDEREÇO: ROD BR 158 11450 KM 504 / BOM RETIRO / PATO BRANCO / PR / 85501-970
CGC/CNPJ: 10.355.221/0001/36

154

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 20/06/2017, 09:00 (Nove horas).

LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
CNPJ Nº: 14.499.272/0001-92
ENDEREÇO: RUA XAXIM,Nº 4495 – RESIDENCIAL JARDINS **CEP:** 85.560-000
CIDADE:CHOPINZINHO **ESTADO:**PARANÁ
TELEFONE: 046 999077411 **E-MAIL:** luisadrianodeoliveira@hotmail.com

155

156

CGC/CNPJ: 23.644.762/0001-62

REGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017.
NVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
ATA DE ABERTURA: 20/06/2017, 09:00 (Nove horas).

UIS ADRIANO DE OLIVEIRA 07236566900
NPJ Nº: 14.499.272/0001-92
NDEREÇO: RUA XAXIM,Nº 4495 – RESIDENCIAL JARDINS CEP: 85.560-000
IDADE:CHOPINZINHO ESTADO:PARANÁ
ELEFONE: 046 999077411 E-MAIL: luisadrianodeoliveira@hotmail.com

157

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 51/2017
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904
ENDEREÇO: Rua 13 de Maio sn, – Bairro Prolongamento Pedreira – CHOPINZINHO – PARANÁ
FONE/FAX (46) 99931 2538
CGC/CNPJ: 23.644.762/0001-62

158

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 51/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Serviços de Jardinagem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços uma vez solicitados deverão ter seu inicio de execução **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, nos espaços públicos indicado na Ordem de Serviço conforme necessidade da Administração. O recolhimento e destinação final dos resíduos gerados pela manutenção dos espaços são de responsabilidade da adjudicatária, devendo seguir a Legislação Ambiental vigente. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Será de responsabilidade da Adjudicatária, o levantamento das necessidades de manutenção no que concerne ao preparo de canteiros para novos plantios, arranquio e replantio de plantas sazonais, bem como qualquer outra necessidade de manutenção dos espaços, incluindo a necessidade de controle de formigas e pragas, podas e demais serviços ao perfeito asseio dos espaços. Esse levantamento deverá ser efetuado quinzenalmente pela Adjudicatária, quando deverá ser elaborado um relatório das atividades necessárias. Esse relatório deverá ser encaminhado para a Administração Municipal para a emissão da Ordem de Serviços e a aquisição de materiais e produtos, se necessário. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 1336/F000 – 1337/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Amarildo Dalle Tese. ARP nº 293/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Carlos Tiequim 06979227904, Valor Total estimado R$ 26.385,87. Chopinzinho-PR, 20 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 293/2017

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro são Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Luiz Carlos Tiequim***, brasileiro, inscrito no CPF nº 069.792.279-04, portador do RG nº 7.690.655-6, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, representante legal da empresa ***Luiz Carlos Tiequim 06979227904,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.644.726/0001-62, estabelecida na Rua Treze de Maio, Prolongamento (Pedreira), s/n, em Chopinzinho – PR, telefone (46) 99931-2538 denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 51/2017. DO OBJETO:*** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE JARDINAGEM**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. ***DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS***: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93. ***DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:*** Os serviços uma vez solicitados deverão ter seu inicio de execução **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, nos espaços públicos indicado na Ordem de Serviço conforme necessidade da Administração. O recolhimento e destinação final dos resíduos gerados pela manutenção dos espaços são de responsabilidade da adjudicatária, devendo seguir a Legislação Ambiental vigente. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Será de responsabilidade da Adjudicatária, o levantamento das necessidades de manutenção no que concerne ao preparo de canteiros para novos plantios, arranquio e replantio de plantas sazonais, bem como qualquer outra necessidade de manutenção dos espaços, incluindo a necessidade de controle de formigas e pragas, podas e demais serviços ao perfeito asseio dos espaços. Esse levantamento deverá ser efetuado quinzenalmente pela Adjudicatária, quando deverá ser elaborado um relatório das atividades necessárias. Esse relatório deverá ser encaminhado para a Administração Municipal para a emissão da Ordem de Serviços e a aquisição de materiais e produtos, se necessário. ***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 1336/F000 – 1337/F504, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. ***DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:*** O FISCAL e gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Amarildo Dalle Tese, CPF749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos na ARP ou contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. ***DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** Os preços registrados não serão objeto de atualização

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. ***DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***DAS PENALIDADES:*** Os contratantes decidem aplicar a esta Ata de Registro de Preços, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993. ***DA VINCULAÇÃO:*** Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 51/2017*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de junho de 2017.

Municipio de Chopinzinho – Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Luiz Carlos Tiequim 06979227904 – Contratada
Luiz Carlos Tiequim - Representante Legal

Amarildo Dalle Tese
Fiscal

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

LOTE 1						
ITEM	**LOCAL**	**Área m²**	**PERIODO**	**PERIODO**		
			Primavera - Verão (6 meses)	**Outono - Inverno (6 meses)**		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
1	Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro	1845,00	30 dias	1	6	30 dias	1	6	12	22140,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**1845,00**	**Quantidade M² para 12 Meses - 12 etapas**							**22140,00**
Valor total por etapa - manutenção 1845,00 m² - R$										**830,25**
Valor total do Lote 01 - para 12 etapas - manutenção 1845,00 m² - R$										**9.963,00**

LOTE 2

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
2	Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas	752,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6768,00
3	Jardim e rotatória do Paço Municipal	750,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	6750,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**1452,00**	**Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas**							**13068,00**
Valor total por etapa - manutenção 1452,00 m² - R$										**653,40**
Valor total do Lote 02 - para 9 etapas - manutenção 13068,00 m² - R$										**5.880,60**

LOTE 3

ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
4	Canteiros na Praça Cristo Rei	992,00	30 dias	1	6	60 dias	1	3	9	8928,00
5	Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona	333,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	1998,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**1325,00**	**Quantidade M² para 12 Meses - 9 etapas**							**11925,00**
Valor total por etapa - manutenção 1325,00 m² - R$										**596,25**
Valor total do lote 03 - para 9 etapas - manutenção 11925,00 m² - R$										**5.366,25**

LOTE 4

ITEM	LOCAL		PERIODO	PERIODO		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Área m²	Primavera - Verão (6 meses)			Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
6	Rotatória da Rua Floriano Peixoto	7,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	42,00
7	Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida	1130,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	6780,00
8	Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida	38,00	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	228,00
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**1175,00**	**Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas**							**7050,00**
Valor total por etapa - manutenção 1175,00 m² - R$										**528,75**
Valor total do Lote 04 - para 6 etapas - manutenção 7050,00 m² - R$										**3.172,50**

LOTE 5										
ITEM	LOCAL	Área m²	PERIODO Primavera - Verão (6 meses)			PERIODO Outono - Inverno (6 meses)				
			Periodo	Serviço	Quant	Periodo	Serviço	Quant	Quantidade Total Serviços	Quantidade Total Metros
9	Implantação de Projeto Praça Cohapar V	742,06	1	1	1	0	0	0	1	742,06
Quantidade M² etapa de serviço realizado			**Quantidade M² etapa única**							**742,06**
Valor total da etapa única 742,06 m² - R$										
	Praça Coahapar V	742,06	45 dias	1	4	90 dias	1	2	6	4452,36
Quantidade M² etapa de serviço realizado		**742,06**	**Quantidade M² para 12 Meses - 6 etapas**							**4452,36**
Valor total por etapa - manutenção 742,06 m² - R$										**333,92**
Valor total do Lote 05 - para 6 etapas - manutenção 4.452,36 m² - R$										**2.003,52**
Valor Total dos Serviços R$										**26.385,87**

GAZETA REGI

Terça-feira, 04 de Julho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta®

AN

Acidente com Acadêmicos mobiliza Saudadenses

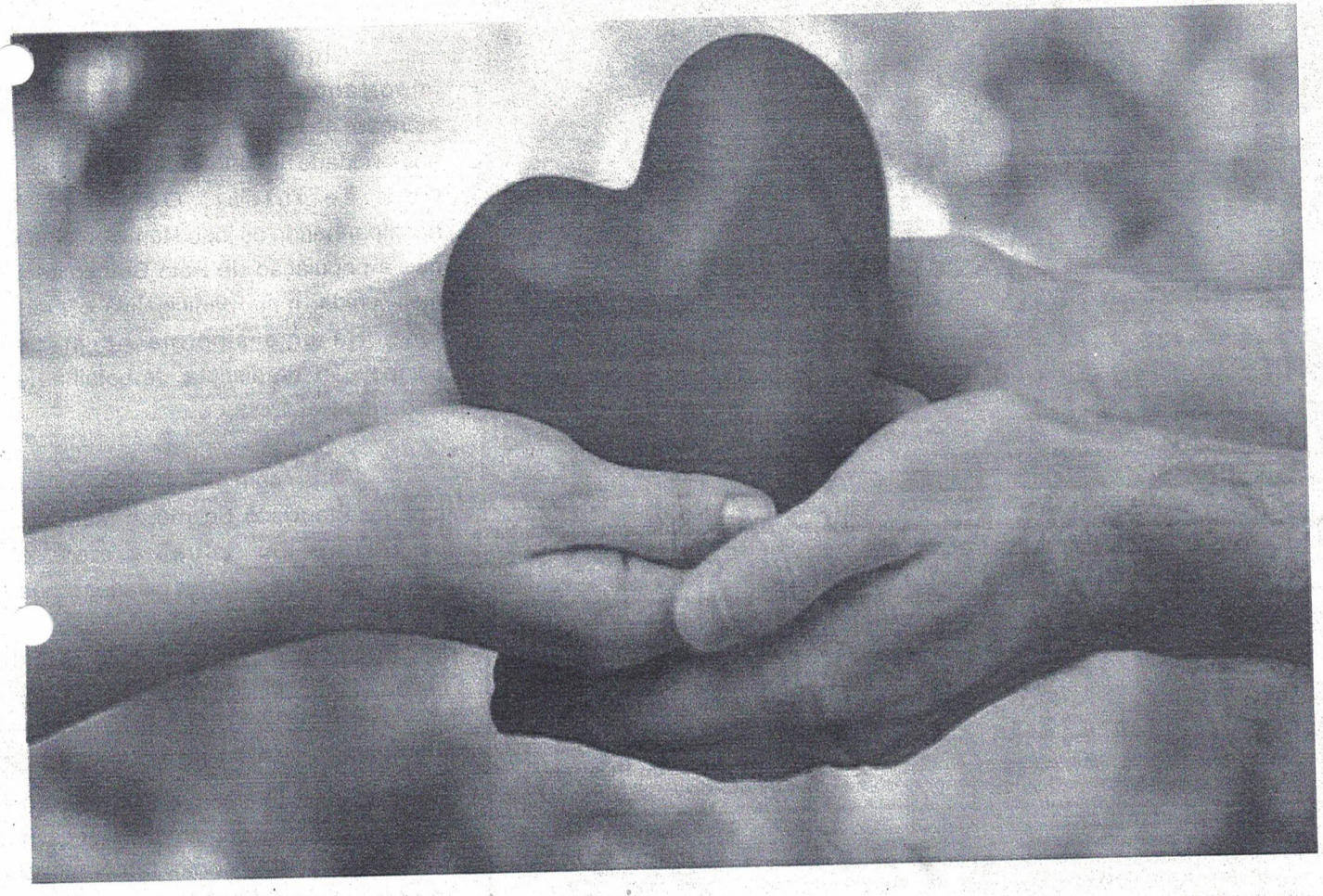

TRÂNSITO

PG. 05

Acusados da morte de João Emerson Bueno e Lauro Johan são condenados em júri realizado em Guarapuava

Bombeiro salva adolescente que tentava cometer suicídio por afogamento no Lago Municipal em

2	Bruna Signor
3º	Odair José Bertan

Comunica outrossim, que o resultado será devidamente publicado em obediência aos ditames da Lei 12.232/2010.

Chopinzinho, 30 de junho de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
Onerio Cambruzzi Filho
Jovani Martins

Espécie: Extrato do Contrato 289/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Todedana de Circo. CNPJ: 11.712.762/0001-37. Objeto: Contratação de Espetáculo de Circo para a Abertura dos Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional. Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 35/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1497. Data da assinatura: 19/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Tânia Regina Piazzetta, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 51/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Serviços de Jardinagem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços uma vez solicitados deverão ter seu inicio de execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, nos espaços públicos indicado na Ordem de Serviço conforme necessidade da Administração. O recolhimento e destinação final dos resíduos gerados pela manutenção dos espaços são de responsabilidade da adjudicatária, devendo seguir a Legislação Ambiental vigente. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Será de responsabilidade da Adjudicatária, o levantamento das necessidades de manutenção no que concerne ao preparo de canteiros para novos plantios, arranquio e replantio de plantas sazonais, bem como qualquer outra necessidade de manutenção dos espaços, incluindo a necessidade de controle de formigas e pragas, podas e demais serviços ao perfeito asseio dos espaços. Esse levantamento deverá ser efetuado quinzenalmente pela Adjudicatária, quando deverá ser elaborado um relatório das atividades necessárias. Esse relatório deverá ser encaminhado para a Administração Municipal para a emissão da Ordem de Serviços e a aquisição de materiais e produtos, se necessário. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 1336/F000 – 1337/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Amarildo Dalle Tese. ARP nº 293/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Carlos Tiequim 06979227904, Valor Total estimado R$ 26.385,87. Chopinzinho-PR, 20 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 52/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Serviços de Borracharia. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Serviços uma vez solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, em estabelecimento próprio conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Caso a empresa adjudicatária não possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a retirada o que no término de vigencia da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 654/F000 – 592/F504 – 1021/F103 – 1077/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 284/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 25.032,00. Chopinzinho-PR, 20 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
4.500,00	ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JUNHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 51/2017, de 26/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907	26.385,87

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 52/2017, de 01/06/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	25.032,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

---

CONSELHO DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR - CAE
Chopinzinho - PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Súmula: Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) do município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.624/2017 de 26/05/2017, que dispõe sobre a atuação do CAE na Alimentação Escolar.

Considerando em reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, realizada no dia 16 de junho de 2017;

Considerando que o referido Conselho avaliou o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar, do município de Chopinzinho-Pr;

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Chopinzinho-PR,

Artigo 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Alimentação Escolar, 03 de julho de 2017.

Luiz Vieira Pereira
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

---

de 19 de
parte integ
disposição
166

Distrito Industrial	Lei
1	3.162
2	-

DECRETO
Homologa
acadêmico
O PREFEIT
DO PARANÁ
CONSIDER
para transpo
DECRETA:
Art. 1º - Fi
transporte es
para o ano de
NÚCLEO BU
MANHÃ E T
encruzilhada
Fuchs ao m
Almeida, pas
Mato Branco,
do Bugre.
NOITE – Cor
Posto Pan,
Santa Inês,
retornando pe
Guaranis, Es
Lajeadinho.
193.3 Km

MANHÃ E TA
manhã, meio-
Dionísio Scab
tarde, Passo d
Amarildo Pilge
meio-dia e tard
106.6 Km

MANHÃ E TA
Gaviroval - Sar
– manhã e mei
Linha Gaio, E
Zuconelli até o
e tarde), Lauvir
115.9 Km

MANHÃ E TA
Nogueira), Lin
Nogueira, Bugr
Bugre, Bugre A
(ponto de ônibu
Fontana, Rober
(meio-dia e tard
121.3 Km

MANHÃ E TAR
Barra Grande, E
Fazenda Canaã
meio dia e tarde

2	Bruna Sigolo
3	Odair José Bertan

Comunica outrossim, que o resultado será devidamente publicado em obediência aos ditames da Lei 12.232/2010.

Chopinzinho, 30 de junho de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
Onerio Cambruzzi Filho
Jovani Martins

Espécie: Extrato do Contrato 289/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Todedana de Circo. CNPJ: 11.712.762/0001-37. Objeto: Contratação de Espetáculo de Circo para a Abertura dos Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional. Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 35/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1497. Data da assinatura: 19/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Tânia Regina Piazzetta, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 51/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Serviços de Jardinagem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços uma vez solicitados deverão ter seu inicio de execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, nos espaços públicos indicado na Ordem de Serviço conforme necessidade da Administração. O recolhimento e destinação final dos resíduos gerados pela manutenção dos espaços são de responsabilidade da adjudicatária, devendo seguir a Legislação Ambiental vigente. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Será de responsabilidade da Adjudicatária, o levantamento das necessidades de manutenção no que concerne ao preparo de canteiros para novos plantios, arranquio e replantio de plantas sazonais, bem como qualquer outra necessidade de manutenção dos espaços, incluindo a necessidade de controle de formigas e pragas, podas e demais serviços ao perfeito asseio dos espaços. Esse levantamento deverá ser efetuado quinzenalmente pela Adjudicatária, quando deverá ser elaborado um relatório das atividades necessárias. Esse relatório deverá ser encaminhado para a Administração Municipal para a emissão da Ordem de Serviços e a aquisição de materiais e produtos, se necessário. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 1336/F000 – 1337/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Amarildo Dalle Tese. ARP nº 293/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Carlos Tiequim 06979227904, Valor Total estimado R$ 26.385,87. Chopinzinho-PR, 20 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 52/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Serviços de Borracharia. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Serviços uma vez solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, em estabelecimento próprio conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Caso a empresa adjudicatária não possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar a retirada o que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 654/F000 – 592/F504 – 1021/F103 – 1077/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 284/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 25.032,00. Chopinzinho-PR, 20 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
4.500,00	ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JUNHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 51/2017, de 26/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Sco laro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227907	26.385,87

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 52/2017, de 01/06/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	25.032,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

---

CONSELHO DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR - CAE
Chopinzinho - PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Súmula: Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) do município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.624/2017 de 26/05/2017, que dispõe sobre a atuação do CAE na Alimentação Escolar.

Considerando em reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, realizada no dia 16 de junho de 2017;

Considerando que o referido Conselho avaliou o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar, do município de Chopinzinho-Pr;

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Chopinzinho-PR,

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Alimentação Escolar, 03 de julho de 2017.

Luiz Vieira Pereira
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

---

de 19 de
parte integ
A
disposição

167

Distrito Industrial	Lei
1	3.162/
2	-

DECRETO

Homologa
acadêmico
O PREFEI
DO PARAN
CONSIDER
para transp
DECRETA:
Art. 1° - F
transporte e
para o ano
NÚCLEO B
MANHÃ E
encruzilhad
Fuchs ao
Almeida, pa
Mato Branc
do Bugre.
NOITE – C
Posto Pan,
Santa Inês
retornando
Guaranis,
Lajeadinho.
193.3 Km

MANHÃ E
manhã, mei
Dionísio Sc
tarde, Pass
Amarildo Pi
meio-dia e ta
106.6 Km

MANHÃ E
Gaviroval - S
– manhã e r
Linha Gaio
Zuconelli ate
e tarde), Lau
115.9 Km

MANHÃ E
Nogueira),
Nogueira, B
Bugre, Bug
(ponto de ôn
Fontana, Ro
(meio-dia e t
121.3 Km

MANHÃ E T
Barra Grand
Fazenda Ca
meio dia e t